

NOVA ESPERANÇA Fundado em 03/04/60 - Ano 57 Nº 2901 Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177 Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 Nº 1988
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaliornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Nova Esperança, Domingo, 02 de Julho de 2017

Rural Diesel é assaltada em Floraí



No ultimo sábado dia 01/07 tivemos um assalto no escritório da Rural Diesel em Florai entre dinheiro em espécie foi roubado também uma bolsa trabalhada em couro de cor marrom contendo documentos importantes da empresa entre eles vários cheques nominais a Rural Diesel e pré datados, se você souber alguma informação

ou encontrar a bolsa que pode ter sido descartada haverá um excelente gratificação, pode fazer contato com este jornal ou com a própria Rural Diesel (44) 3242-1206.

O fato aconteceu entre 11:10 e 11:45 horas no escritório da empresa localizado na Avenida Brasil nº 46, centro da cidade.

APAE de Itaguajé conquista Medalha de Ouro nos 64º JEP's em Terra Rica

SHOW DE BOLA, CAMPEÕES OUTRA VEZ!!!!!





Alunos da Escola Rafael Costa da Rocha - Modalidade Educação Especial mantida pela APAE de Itaguajé, novamente foram vencedores, desta feita, nos 64º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional realizada na cidade de Terra Rica.

Os resultados são frutos de um trabalho comprometido e persistente realizado pela professora Rosana Vinha e sua auxiliar Tamires Lisboa e envolvimento de todos: Equipe Diretiva, Técnicos da área de saúde e servidores de apoio.

Neste ano os treinos foram potencializados graças a uma parceria com as Academias: PERFOMANCE de propriedade de Michele Donato, ACADE-MIAESTÉTICA de propriedade de Weslei Alves e ESPAÇO PILATES, de propriedade da Professora Cleide Regovichi, que gratuitamente atendeu os alunos nos últimos meses para melhoria no condicionamento e rendimento físico esportivo.

nos que recebem Atendimento Especializado, a participação em competições esportivas oferece grandiosa oportunidade de desenvolver habilidades, aprimorar as relações interpessoais, a conscientização da necessidade da disciplina nos hábitos pessoais e nas atividades em grupo. Considerando que a Educação Especial possui como um dos objetivos o desenvolvimento global do aluno, a cada experiência os educadores e auxiliares podem incluir e extrair informações e tarefas que incentivam novos saberes e aprendizado. Os Jogos Escolares ofertam oportunidades de se trabalhar a interdisciplinaridade, novas linguagens, pensamento lógico e o raciocínio, além do bem estar elevação da auto-estima, inclusive dos que ficam na escola torcendo pelos colegas.

Em se tratando de alu-

A Escola Rafael Costa da Rocha mantém uma linha de trabalho de intensa colaboração entre todos os servidores da escola, através da conscientização sobre o seu papel, a missão e os objetivos da sua proposta educacional.

Direitos e deveres são alinhados para que a Inclusão aconteça dentro e fora do ambiente escolar. Ensinar/aprender, incentivar e compartilhar é a nossa meta. VENCER É CONSEQUÊNCIA!

Dentro do estabelecimento de ensino o clima é único! "É um orgulho fazer parte desta escola, que luta por uma melhor qualidade de vida para seus alunos em diversos aspectos: Físicos, pedagógicos, sociais e emocionais!!! Parabéns, a Professora Rosana Vinha que faz um trabalho impecável com seus atletas, buscando sempre o melhor para seus amados!!! A Tamires Lisboa com suas diligência e prontidão é uma assistente técnica digna de campeões". A professora Rosana, feliz resume: Meus queridos alunos atletas... Continuem sempre com essa dedicação... EU AMO VOCES. E obrigada a toda direção da nossa querida escola APAE/Itaguajé por todo apoio... Obrigada a assistente técnica Tamires Lisboa que juntas estamos pelo mesmo ideal.

Partido Verde vai lançar propostas para a região



O Partido Verde (PV) realizou Encontro Macrorregional em Paranavaí sábado à tarde. A partir desta reunião será emitido um documento com as propostas que serão apresentadas aos candidatos da sigla e outros que eventualmente tenham apoio do partido.

Presidente da Comissão
Provisória, Maurício Gehlen diz que
a "Carta de Paranavaí" será divulgada nos próximos dias e quem se candidatar ou for apoiado deverá assumir compromisso com as propostas.
Este evento partidário apresentou
Gehlen como pré-candidato do PV a
deputado estadual. Também definiu
o juiz do trabalho aposentado, Luiz
Antônio Bernardo, de Nova Esperan-

ça, e o presidente do PV em Cianorte, Carlos Roberto Destafano, como pré-candidatos a deputado federal. O encontro marcou ainda o início do processo para transformar a Comissão Provisória de Paranavaí em Diretório Municipal.

Outra ação de relevância para a sigla foi a constituição de uma Comissão Regional, cuja finalidade é organizar o partido e fundar novos diretórios. No mês de outubro haverá outro encontro, desta vez em Cianorte. A Executiva Estadual do partido foi representada pelo ex-vereador maringaense João Batista Beltrame, o Joba. Ele elogiou a iniciativa do encontro e estimulou o lançamento de candidatos pela região.

Estiveram presentes neste evento partidário representantes de Cianorte, Uniflor, Tamboara, Terra Rica, Nova Esperança e Maringá. Também participaram convidados do outros portidos.

param convidados de outros partidos.

Maurício Gehlen confirmou ao DN na última sexta-feira a sua intenção de disputar uma cadeira na Assembleia Legislativa em 2018.

Colocou algumas condições, dentre elas, a limitação no número de can-

didatos e a própria adesão regional, especialmente na base - Paranavaí.

Entende que o PV tem algumas facilidades, entre elas, a história recente de eleição de um deputado estadual do PV com votação na casa dos 20 mil votos. No pleito de 2014 o deputado estadual Rasca Rodrigues fez 23.815 votos. Em 2010 Rodrigues também foi eleito, na oportunidade com 18.898.



A APAE de Itaguajé, está cadastrada no programa do governo estadual denominado Nota Paraná, que foi criado para despertar a cidadania no que se refere à prática de solicitar a nota fiscal a cada compra de bens, produtos ou serviços efetuados, colaborando com a arrecadação de impostos cujos valores são revertidos em renda para o estado e benefícios para o cidadão.

O Governo Estadual instituiu o Nota Paraná, que consiste no direito do cidadão, de participar do programa, registrando seu CPF no documento fiscal, e posteriormente receber créditos segundo os critérios estabelecidos legalmente. O cidadão também pode reverter estes créditos para entidades assistenciais não colocando seu CPF na nota, que serão revertidos para a entidade escolhida.

No município de Itaguajé, parte da população fez opção pela Associação de Pais e amigos dos Excpecionais de Itaguajé – APAE, mantenedora da Escola Rafael Costa da Rocha, que atende 63 alunos. Segundo a presidente da APAE, Simone Alves da Silva, os recursos recebidos não são altos, mas tem contribuído significativamente para com as despesas de manutenção da escola, complementação da merenda escolar entre outras.

Segundo a presidente no mês de janeiro, que não houve repasse financeiro por parte do estado em função do término do convênio em dezembro 2016, graças ao recurso do Nota Paraná a APAE pagou os encargos financeiros da folha de pagamento de pessoal. A proprietária do Supermercado Pontal e vice presidente da APAE, Adriana Justino, tem prestado sua importante colaboração incentivando os clientes a doarem suas notas para APAE. Um grande gesto de solidariedade e cidadania. A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da sociedade qual fazemos parte. Vamos contribuir!

C.C.C. Comunica Evento transferido com data ainda a ser definida

Conforme publicamos neste jornal do dia 25 de junho 2017 e republicamos nesta edição estamos noticiando a mudança da data do evento, já que o mesmo não acontecerá no dia 15 de julho e sim na data que anunciaremos em breve. Esta mudança está se dando em virtude de problemas de saúde ocorrido recentemente com a componente 'Berenice' da dupla Berenice e Azambuja...AGUARDE!.

BALLACO DO MOMENTO COLORADO COUNTRY Club

A PARTIR DAS 22H

BERVA DE IVIESAS:
(44) 3323-1137

2É DA ANTÂRCICA CREDIÁRIO VIANA E MOURA (COLORSEG) COLORSEG COLORSEG COLORSEG COLORSEG CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA COLORADO CAMBRACIA CA

Prefeito Fausto recebe viatura Policial para Floraí



O prefeito de Floraí, Fausto Eduardo Herradon e tambem presidente da AMU-SEP, esteve em Maringá neste sábado (01), onde na oportunidade recebeu das mãos do governador Beto Richa, nova viatura para a policia militar de nossa cidade, e ao mesmo tempo representou os demais prefeitos da ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DE SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP.

As primeiras 457 viaturas policiais de um total de 1.200 compradas pelo governo do Paraná estavam expostas em frente do Palácio Iguaçu para a cerimônia

de entrega que aconteceu na última terça-feira (27), às 11 horas. Em julho, segundo a assessoria da Secretaria de Segurança Pública, serão entregues mais 357 veículos às polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros. O restante dependerá das montadoras, de acordo com o governo.

O prefeito Fausto

O prefeito Fausto falou que mais um compromisso do governo Beto Richa foi cumpriido com os municipios do Paraná, principalmente os pequenos, que estavam a necessitarem desse reforço para um melhor trabalho na segurança de nossas comunidades.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

Aprova SISPACTO – sistema de Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores de 2017; Diretoria do novo conselho municipal de saúde:

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária reali cm 27 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 888 de 23 de Maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o SISPACTO – sistema de Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do ano de 2017:

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Inaiá. 28 de Junho de 2017



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA Rua Bela Vista — CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeorizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br — Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA — PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05

Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde com vigência 2018-2021. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Ourizona, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2017, no uso das pretrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 773 de Julho de 2013 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO

a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Ourizona na área de saúde para o quadriênio 2018-2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde apresentado na reunião ordinária de 27/06/2017.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/06/2017, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Ourizona, 27 de junho de 2017





CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tel. (44) 3332-1398 sterazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJE - PR

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

SÚMULA: "Aprovação do Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento Vinculos - SCFV- Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.'

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itaguajé – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 903/2014

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2017.

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV, com recursos a Infância e Adolescência – FIA/PR. - Deliberação nº '052/2016 – CEDCA/PR.

Itaquajé 22 de Junho de 2017



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL torna púb A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.868, de 21 de junho de 1933 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2008, Lei Complementar Rederal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2007, el complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, el complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014, e demás legistações públicar de 14 de agosto de 2007, el complementar nº 147 de 2014, na público para conh

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL toma público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1938 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Pr. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demás legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade pregão presencial nº. 024/2017 - IPO: MENOR PREÇO GLOBAL, e que, as 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do SUI - Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a asesão de abortura das propostas e documentação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências fundo a fundo, junto ao governo faderal, com representação em Brisala/DF e junto ao governo stadual, com representação em Brisala/DF e junto ao governo stadual, com representação em Curiba/BFR a serem apresentados ou firmaldos em nome do Município de Cruzeiro do Sul, junto aos órgãos competentes através de respectivos portais de convênios, sem limites quantitativos. O Edital estate disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de respectivos portais de convênios, per port



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, torna público a abertura do presente chamamento público pelo período de 12 (doze) meses, para credenciamento de Empresa Jurídica para a contratação de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanals, para desenvolver trabalho em psicologia clínica, nas áreas da Saúde e Assistência Social, com énfase na Proteção Social Especial, destinado ao atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco, demanda do Conselho do Conselho Tutelar e do Departamento de Assistência Social, realização de Estudo Psicossocial, Avullações e Encaminhamentos, mediante as condições estabelecidas na integra do Instrumento de Chamamento.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, via e-maili secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, CEP 87.650-000, Fone(44) 3465.1299.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem posa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço. Tipo Menor Preço Clobala por mando a contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico com TST em ruas/avenidas da área urbana de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, conforme prote o planitha orçamentária anexa na integra do edital, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações elativas ao MCID/PLANEJ URBANO – PAVIMENTAÇÃO, processo sob o nº 2613.1026867-46 - Contrato de Repasse nº 823128/2015. O recebimento dos envelopes será no dia 20 d Julho de 2017, às 08:30 horas junto a Divisão de Licitações e Compras, sita a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr. Os interessados poderão adquirir o Castão voltegas, do 00 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr. Os interessados poderão adquirir o diatal e seus anexos a partir do dia 04/07/2017, por meio de requerimento específico a ser encaminhado para o e-mail secretaria @cruzeirodosul.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3465-1299 das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

1

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, toma público a quem possa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de ampliação de unidade de atenção especialida em saúde, com área de ampliação de 160.80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, 8n.º - Centro - Cruzeiro do Sul - PR, conforme projeto e planilha orçamentária anexa na integra do edital, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAÜDE, processo sob o nº 2613.102632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014, O recebimento dos envelopes será no dia 21 de Julho de 2017, às 08:30 horas junto a Divisão de Licitações e Compras, sita a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - Pr. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos a partir do dia 04/07/2017, por meio de requerimento específico a ser encaminhado para o e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br c demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3465-1299 das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Cruzeiro do Sul, 28 de Junho de 2017. Ademir Mulon - Prefeito Municipal





PÁGINA

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

DECRETO N.º 093/2017

DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Dispões sobre nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Inajá, e de outras providências. EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

GESTOR DE SAUDE

NOME

Titular: CLEBER GERALDO DA SILVA
Suplente: SILVIA INACIO DOS SANTOS

PRESTADOR DE SAUDE

NOME

Titular: WELLEN CÁSSIA DA SILVA
Suplente: Kátia Ishii

PROFISSIONAIS DE SAÜDE

Titular: SUELLEN CINTYA DA SILVA
Suplente: GABRIELA SALOMÃO

Titular: ANA CAROLINE DOS SANTOS ROCI
Suplente: SUELI NOVAKOWSKI

USUARIOS

NOME ENTIDADE SMS SMS

ENTIDADE

Titular: MARIA DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA Supiente: REGINA NASCIMENTO VIEIRA TSEI Titular: MARLON PEREIRA Supiente: CARLOS HENRIQUE REGUINE Titular: CLAUDIO BOMFIM

Suplente: JOSÉ FERREIRA

Titular: SIMONE MARIA DOS SANTOS Suplente: MARINA RIBEIRO DE MELO Art. 2º - Ficam também nomeados os seguint ário do Conselho municipal de Saúde:

ANA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA CLÁUDIO BOMFIM SILVIA INÁCIO DOS SANTOS CARLOS HENRIQUE REGUINE

Eduardo Cintra Lugli PREFEITO MUNICIPAL



Republicação

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paranaense IV – IFP IV e Plano de Ação do Incentivo do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realiza realizada em 13 de junho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paranaense IV Art. 2º Aprova o Plano de Ação do Incentivo do Serviços de Convivência e

ento de Vinculos - SCFV. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando

itaguajé, 13 de Junho de 2017



<u>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA</u> JOSÉ CARLOS FERREIRA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE Nº 23-23-B-1-A, DÁ COLÔNIA INTERVENTOR, 5 SECÇÃO, MATRÍCULA Nº 718, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR.

SIMPLIFICADAS DE REGULARIZAÇÃO – LASR

JOÃO BATISTA DE GOIS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificadas De Regularização - LASRpara AVICULŢURA DE CORTE a ser implantada NO SÍTIO ÁGUA BRANCA, EM UMA ÁREA DE 233.000 M², CONSTANTES NO LOTE 63, MATRICULA N 6.494, GLEBA Nº 01, SECÇÃO"B" DA COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE GUA RACI - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO – LOR

IRENO MEURER torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização - LÔR para ÁVICULTURA DE CORTE a ser implantada CHÁCARA RODOBEL, ROD. PR 317, KM 70. LOTE Nº 06,07,07B,08,09-C, MATRICULA Nº 4.768, NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR

SÚMULA DE RECIBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Paraná) a Licença de Prévia de nº126601 para a atividade de Recebimento,

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0005-36, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação para a atividade de Recebimento, secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos, localizada na Rod. PR 218, Gleba Atalaia, S/N, KM 1.5, Bairro: Parque Industrial, no município de Atalaia/ PR, 30 de junho de 2017.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Colorado

Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado

Supermercado Ramos - Jardim Cairi Distrito de Alto Alegre SuperMercado Casquinha

Floraí Auto Posto E1

Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá

Farmácia Santa Inês

Nova Esperança A Churrascaria

Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão

Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro

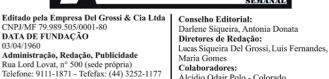
Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí

Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto

Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro **Distrito de Fiorópolis** Venda do José Baixinho







Maria Gomes Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado

Projeto Gráfico: Diário do Noroeste - Paranavaí Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional

CNPJ/MF n° 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2017

Retifica a Portaria n 008/2017

uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1° - Retificar a Portaria n° 008/2017, a qual concede Licença Prêmio a Servidora Sandra Douglas de Paula, publicada no Órgão Oficial do Município de São Jorge do Ivaí "Jornal O Regional" no dia 28/05/2017, para fazer constar que a data correta do período aquisitivo deu-se entre 07/01/2010 a 08/01/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 008/2017.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 064/2017

Súmula: Atualiza em 1,57% com base no IGPM registrado durante o período de junho de 2016 a meio de 2017, os valores da base de cálculo para fins de lançamento da Contribuição de Custeio da liuminação Pública — COSIP e dá outras

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilibrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação e

Art. 1º. Este Decreto atualiza em 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento) com base no indice Geral de Preços do Mercado IGP-M, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, registrado durante o mês de junho do ano de 2016 até maio do ano de 2017, os valores da base de cálculo para fins de lançamento da Contribuição para Custelo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para vigorar a partir da competência de faturamento de agosto de 2017.

Considerando os artigos 9º e 10º da Lei nº 397/2003.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2017. Edificio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 27 dias do mês de junho do ano de 2017

ANEXO I - DECRETO Nº 064/2017 ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M

(Fundação Getúlio Vargas - FGV) O que compõe o IGP-M:

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do día vinte e um do mês anterior ao día vinte do mês de referência a o IGP-DI/FGV refere-se a período do día um ao día trinta do mês em referência. A cada dez días a FGV divulga as variações previas que compreto o indice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o indice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aiuguers.

Mès/ano	indice do mês (em %)	Indice acumulado no ano (em %)	indice acumulade nos últimos 12 meses (em %)	
Mai/2017	-0.93	-1.3039	1,5736	1 570.9530
Abr/2017	-1.10	-0.3775	3 3678	1 586,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4.8624	1 603.3367
Fev/2017	0.08	0,7205	5,3860	1 603.1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1 601,8949
Dez/2016	0.54	7.1907	7,1907	1 591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7 1374	1,583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8.7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10.6777	1.581 1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11.5062	1.577,9483
Jul/2016	0.18	6,1049	11,6509	1.575.5650

Jun/2016 1,69 https://www.portalbrasil.net/igom.htm

"Altera a estrutura e nomeia novos membros do Conselho Municipai de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Nº 474/2007 de 25 de setembro de 2.007, e alterado pela Lei Nº 507/2008 de 20 de novembro de 2.008 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

gais, CONSIDERANDO que vários membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle ocial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos refissionais de Educação — FUNDEB deixaram de ocupar cargos na Administração Pública Municipal e, nda, que país de alunos não mais residem no Municipio de Jardim Olinda;

DECRETA:

Art. 19 - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e dal do Fundo de Manuteinção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorio Massonais da Educação de Jardim Olinda, conforme composição ababac.

- sionais da Educação de Jardim Olinda, conforme composição ababaco:
 Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esp
 Titular: Regiane Melo Botelho
 Suplente: Rozameire Rodrigues dos Santos
 Representantes dos Professores de Educação Básica Pública;
 Titular: Sintone Aparecida Soares
 Suplente: Sandra Maria de Queiroz Silva
 Representante dos Detoroes das Escolas Pública;
 Titular: Maria Attanira de Oliveira Reis
 Suplente: Luciana Espindula do Amaral Lage
 Representante dos Servidoros Tácnico-administrativos das Escolas Públ
 Titular: Eunice Maria Mangueira
 Suplente: Nidota Maria de Souza
 Representante dos Cavalconte Souza Catenace
 Suplente: Michiele Clementina da Silva
 Titular: Aquiana Cavalconte Souza Catenace
 Suplente: Rosidia Rosa de Melo
 Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
 Titular: Angelita de Cássia Martos Pallares Araújo
 Suplente: Rosidia Rosa de Melo
 Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
 Titular: Ana Carolina Pedro Rocha
 Suplente: Rayane Soto Riva

- lente: Drielly Staice de Lima resentante do Conselho Municipal de Educação; lar: Eliane Timóteo da Silva lente: Marlene Franco Almeida resentante do Executivo Municipal; lar: Nayara Pallicor lente: Diogo Cavalcante de Souza Representante dos Estudantes Secundaristas da

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária municipal anual, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados esta e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

ntigo 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de ção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será por um dos membros titulares, que deverá ser eleito na primeira reunião ordinária do

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será de dois anos, iniciado em 07/06/2016, data inicial do Decreto Municipal nº 871/2016, será em continuação e se encerrará em 07/06/2018, podendo ser recleiro ou reconstituidad. n continuação e se encerrará em 07/06/2018, podendo ser reeleito ou ira outro mandato de igual período. Artigo 5º - As funções dos membros do Conselho são consideradas atividades de relevante

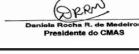
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Jardim Olinda, 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

Rua: Conde Fran : 44 33321398

lho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé - Paraná, no so de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 984/2017 de



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0005-36, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos, localizada na Rod. PR 218, Gleba Atalaia, S/N, KM 1.5, Bairro: Parque Industrial, no município de Atalaia/PR, 30 de junho de 2017.

Atalaia

G&G Móveis Auto Posto Flórida

Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato

Cruzeiro do Sul

Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor

Antonio Vitoreti - Nova Esperança

CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná **Diretor:** Edemar Del Grossi Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não rep

E-mail: jornaloregional@homenett.com.br CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543

Hotel e Restaurante Eliana

Panificadora e Confeitaria União

Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta

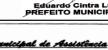
ntam a opinião do veículo que dispõe de direito de respos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Lab. Santa Helena Lab. Santa Helena

ENTIDADE

L



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. N°. 00.471.001/0001-14 Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362 CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

EXTRAT**⊘** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação nº 004/2017, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Contratada: A. B. GARCIA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME | CNPJ/MF: 18.943.433/0001-46

Objeto do Contrato: Gompra de Materiais de Construção para Câmara Municipal de Santa Valor: R\$ 3.621,09 (três mil, seiscentos e vinte e um reais, e nove centavos) Data da Assinatura: 26 de junho de 2017. Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Foro: Comarça de Colorado, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 26 dias de junho





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ. 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF, 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Editala, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

ores de 14 anos

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social; Uma foto 3x4 recente;
- Uma foto 3x4 recente;
 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
 Atestado Médico que está aplo ao trabalho;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menore:

- Fotocópia da certida o de nascimento dos filhos men Fotocópia da carteira de vacinação; Certidão de antecedentes criminais; Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral; Certificado de Escolaridade exigido ao cargo. Declaração de Bens Comprovante de Endereço

Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 35 HORAS

CPF 571.242.649-87 em 30 de junho de 2017.

ERRATA - PORTARIA 075/2017

Onde se lê: razo a usufruir: 22/06/2017 à 21/07/2017 Leia-se:

Prazo a usufruir: 22/06/2017 à 19/09/2017

São Jorge do Ivaí, 26 de junho de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí — Páraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 40/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edificio Anexo, <u>culo objeto é a contratação de</u> uma empresa para prestação de serviços de transporte aos pacientes, usuários do sistema único de saúde — SUS, conforme específicações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula <u>o Termo de Referência</u>. O Edital de Pregão Presencial nº 40/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do Município <u>www.pmslival.pr.gov.br.</u> de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 13 de Julho de 2017. Horário da abertura dos

envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia São Jorge do Ivaí/PR, 30 de Junho de 2017.

João Geraldo Casagrande Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí — Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 41/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para ministrar aulas semanais de musica, para atender o projeto da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 41/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmslival.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 13 de Julho de 2017. Horário da abertura do: envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de Junho de 2017. Raquel Contin Darnazio Diretora de Promoção Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí — Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 42/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de <u>REGISTRO</u>
<u>DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa para fornecimento e</u> plantio de Grama Tipo Esmeralda, conforme quantidades e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 42/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Le Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 14 de Julho de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivai/PR, 30 de Junho de 2017. Francisco Carlos Navarro Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 104/2017

Súmula: Homologa laudo de bens classificados

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Homologa o laudo de bens considerados sucatas inservíveis expedido pela comissão de avaliação nomeada por força do Decreto Municipal nº 099/2017, de 02 de junho de 2017, consistindo em 30 (trinta) quilos de materiais eletrônicos, sendo monitores, teclados, impressoras, CPUs e outros.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação



DECRETO N.º 106/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, o Sr. PAULO SÉRGIO FERREIRA, matrícula 535, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos – 35 horas, para a função de **DIRETOR DE PATRIMÔMIO**, símbolo FGD, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os

efeitos legais a partir de 01 de junho de 2017. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos/23 dias do mês de Junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 59/2017 Processo nº 112/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho,ão 90900 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme específicado no Edital de Licitação nº 59/2017 na modalidade Pregão

Freseniudi.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 13/07/2017 até as 08h30m.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUTAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro

DECRETO № 87/2017

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1° - Em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal: ALTINO PERSONA, torna vago o cargo de provimento Efetivo de Agente Fiscal Municipal, embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art.2° - A Aposentadoria acima citada, foi concedida, conforme beneficio requerido sob Nº 174.928.682-0, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – RGPS, agência de Loanda – Paraná.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de iunho de dois mil e dezessete

FAUSTO EDUARDO HERRADON ROSELIAP. LEITE MOLINA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.68/2016, objetivando SELEÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ROUPAS DE CAMA, TAPETES E TOALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Pregão nº 033/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: A. PAZINATO MARINGÁ - ME, portadora do CNPJ nº 04.352.905/0001-81.Aditivam o contrato na importância de R\$ 5.665,79 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.668/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, 1, alinea b, c/c §1º, e inciso 1, do art.57 da Lei nº 8.668/93. VIGENCIA DO CONTRATO: 17/06/2018. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: $\underline{14/06/2017}$.

Fausto Eduardo Herradon

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2014 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº, 39/2014. PARTES: Município de Floraí e a empresa: EMERSON LUIZ NAKAHARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA PARA BANDA E FANFARRA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

BANDA E FANFARRA NO MUNICIPIO DE FLORAI.

OBJETO ADITIVO: Dilatação do prazo de vigência do contrato com aplicação do INPC referente aos anos de 2016/2017 equivalentes a 2.97% conforme calculo.

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/06/2017 a 14/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2017

Fausio Eduardo Herradon

EXTRATO DE 1º ADITIVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 039/2016 - ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 18/2016.
PARTES: Município de Florai e a empresa: CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos desta cidade
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, baseado no INPC, memoria de calculo entre 22/04/2016 a 22/04/2017, atualizando o valor por tonelada para R\$ 107,71 (cento e sete reais e

OBJETO DO AD...
entre 22/04/2016 a 22/04/2017,
setenta e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ENTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO

BISPENSA nº 027/2017

PARTES: Município de Floraí e a empresa: D.R.P. TOSO COPIADORA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE DOCUMENTOS.

VALOR: R\$ 4.599.00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/06/2017 à 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº <u>095/2017 – MF.</u>
REF.: DISPENSA nº. 026/2016
PARTES: Municipio de Florai e a empresa: ENTULHOS PARANAVAI LTDA - ME
OBJETO: Serviço de limpeza de Fossas Sanitárias, caixas de gorduras e encanamentos sanitários.

REF.: DISTE...

PARTES: Municipio de Flota: C

OBJETO: Serviço de limpeza de Fossas Sa.....

VALOR: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/06/2017 à 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/06/2017.

Fuusto Eduardo Herradi Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 093/2017 - MF. REF.: PREGÃO №. 53/2017

PARTES: Município de Floraí e a empresa: GALERIA DOS ESPORTES – EIRELLI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enxovais para o Departamento de Saúde desta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 30/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 094/2017 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 54/2017 PARTES: Município de Floraí e a empresa:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.087/2015, objetivando Aquisição de uniformes para diversos departamentos desta municipalidade, conforme Anexo I do edital, decorrente de Pregão n° 037/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: J C PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n°012.062.420/0001-81.Aditivam o contrato na importância de RS 7.782.57 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.668/93.Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1°, e inciso I, do art.57 da Lei n°. 8.668/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2017 A 19/06/2018. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/06/2017.



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.065/2016, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de ar condicionados em veículos da frota municipal, deco de Pregão nº 031/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a JÉSSICA CAMILA ROSSI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.366.462/0001-22. Aditiva o contrato com término 10/06/2017 até 10/06/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso I, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Floraí, 09 de junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

PRAZO/VALOR Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.66/2016, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

RELÓGIO PONTO, decorrente de Pregão nº 036/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME portadora do CNPJ nº 81.722.829/0001-08.Aditivam o contrato na importância de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93 Fundamentação Legal: Artigo art. 65, 1, a línea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2017 A 10/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.67/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORASEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Pregão n° 032/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: SYMA COMPUTADORES LTDA portadora do CNP1 n° 04.212.543/0001-36. Aditivam o contrato na importância de RS 12.743,00 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, 1, alínea b, c/c §1°, e inciso I, do art.57 da Lei n°. 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2017 A 10/06/2018

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/06/2017.

Fuisto Eduardo Herrador Prefeito Municipal



Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.69/2016, objetivando SELEÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ROUPAS DE CAMA, TAPETES E TOALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Pregão nº 033/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: W. N. AVIAMENTOSS EIRELI – ME, portadora do CNPJ n°23.836.103/0001-91.Aditivam o contrato na importância de RS 3.517,50 (três mil, quinhentos e dezesete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.669/93.Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alinea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.669/93. 8.669/93.Fundamentação Legal: Artigo art. 65, 1, aunea 0, cc § 1, c VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2017 A 17/06/2018. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2017. Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Valor: R\$ 7.892,92

2.017.3390.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2017

CNPI/MF: 07 247 171/0001-69 Contratada: A D VAZ & CIA LTDA - ME

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA.

Data da assinatura:29/06/2017 Dotação orçamentária Descrição
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO INFANTIL, CREC
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS
PÚB ILOS. 2.022.3390.39

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PREDIOS
PÚBLICOS

MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
ELENA MARIA PEDRONI
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE 2.063.3390.39 205/2017

107/2017

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de **licitação nº26/2017**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARAJA AUSTO DE JUNHO DE 2017.
FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1777, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a dispensa de licitação nº 27/2017, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, dalei Federal nº 8.66/93 e suas

Contratada: D.R.P. TOSO COPIADORA –EPP. CNPJ: 01.358.596/0001-69
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE Data de assinatura: 29/06/2017

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
PACO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JUNHO DE 20



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE #CONSTRUMDO O NOVO JUNTOS#

www.atalaia.pr.gov.br aço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaie.pr.gov.br

 $AVISO\ DE\ LICITAÇ\~AO$ PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS : MEI, ME E EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Julho
do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO
POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de (MEI, ME, E EPP) do ramo pertinente para seleção de
melhor proposta para eventual fornecimento imediato de materiais elétricos para uso em ações de manutenção da
iluminação pública municípal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epigrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no
cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei
Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas
alterações posteriores

alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os nos Incisos I, It e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadra AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS.

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencion cio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

Atalaia/PR., 30 de Junho de 2017

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA

CRISTIANO RODRIGO AFONSO Prégoeiro

>>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "">>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP: "">>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP: "">>Dos Direitos è Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. "MOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA

nabilitada" pela Ausância de Documentação; VOTA 3 -> Havendo ""Restrição" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 nco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada ncedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017. PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2017.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Julho do ano de 2017, na sua sede à Prara José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para o registro dos preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa para apresentação de melhor proposta no registro de preço para o eventual fornecimento de ematerial de construção civil, acabamentos e afins para manutenção do se próprios públicos deste município. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2020 e seu regulamento, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empre inciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em *MEI, ME, E EPP.*AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Connente de Licitação. Atalaia/PR., 30 de junho de 2017. CRISTIANO RODRIGO AFONSO

FÁRIO F. VILHENA DE PAIVA EMILIENA DE PAIVA

CRISTIAÑO RODRIGO AFONSO

Prefeiro Municipal

>>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI,

ME e EPP "">Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Praça Santa Cruz, nº 300 Bairro - Centro - CEP: 87190-000 ta Cruz, nº 300 Bairro - Centro · Fone: (44) 3243-1901 CNPJ/MF: 04.301.515/0001-82 - E-mail: samaesti@gmail.com

SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 01/2017

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam

atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tarifas de água e esgoto e demais taxas do SAMAE de São Jorge do Ivai, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preco único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência establectuas reste cumaries seus ariexos, especialmente no restrictore.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalicias por parte da credenciada
que abaixo subscrevem, Homologo o presente procedimento nos termos do Edital de
Credenciamento nº 01/2017. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 01 (uma) via

São Jorge do Ivaí-Paraná, 30 de Junho de 2017

BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12

José Quiring dos Santos Diretor do Sar

2ª Credenciada.

FAUSTO EDUARDO HERRADON EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 Contratada: ENTULHOS PARANAVAÍ LTDA - CNPJ/MF: 07.587.893/0001-Objeto do Contrato: Serviço de limpeza de Fossa Sanitária. Valor: R\$ 6.080,00 Data da assinatura:29/06/201 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS E CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 2.070.3390.39 48/2017 2.022.3390.39 152/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2017

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Súmula: Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuals no Âmbito da Política de Assistência Social do Município de Itaguajé Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé-Paraná/, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o s beneficios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Beneficios Eventuals no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO: que a concessão dos Beneficios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de internpéries e calamidade pública;

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E ITENS, PÚBLICO ALVO, FORMAS DE CONCESSÃO E FORMAS E ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais conforme suas respectivas legislações:

- Concessão de Medicamentos;
- Pagamento de exames médicos:
- Concessão de Órtese e Prótese:
- Tratamento de saúde fora de domicilio
- Leites e dietas de prescrição especial;
- Fraidas descartáveis; VI-
- Transporte de pessoas ou que necessitam de tratamento de saúde;
- VII-
- Transporte Escolar; Material didático escolar

Seção II DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção III

DOS PRINCÍPIOS E ITENS Art. 4º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS devendo sua prestação observar:

- I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmati os beneficiários;
- III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição
- dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão
- VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 5º. Os benefícios eventuais podem ser prestados em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, e podem ser concedidos na forma de:

- I Pecúnia;
- II Bens de consumo; III - Prestação de serviços.

DAS FORMAS DE ACESSO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.6º Os beneficios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e

cimento: para atender as necessidades do bebé que val nascer; apoiar a os casos em que o bebé nasce morto ou morre logo após o nascimento; e · a família em caso de morte da mãe. II. Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de

de seus provedores ou membros; atender as despesas de uma funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro beneficio que garanta o III. Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riso perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situaçõe

sociais que comprometam a sobrevivência. IV. Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da familia e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e familias atingidas.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de

Art. 7º. O Beneficio prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município; il – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o

ficio ou tenha falecido; III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja poten

usuária da assistência social; IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas,

conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração Art. 8°. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o

objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido

me a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a Art. 9°. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas

sistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco

Pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento

e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos

Art. 10°. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa

comunitários;

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a

garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito

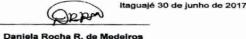
familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e

providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Art. 1º. Definir, normatizar e regulamentar a concessão de benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social de Itaguajé, Paraná. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. CAPITULO

Art. 15°. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades

básicas, observem os obietivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços

Art 16º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

JORNAL |

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com

deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus

Art. 11°. Os beneficios eventuais prestados em virtude de desastre ou

calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da

Art. 12º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por entos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades,

enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os

quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à

vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso

Art. 13°. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os Procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais

> CAPITULO II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

autonomia familiar e pessoal.

- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRADO DO CONTRATO Nº 062/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MAX BAPTISTA EPP, inscrita sob o C.N.P.J. nº 79537056/0001-30, com endereço na Avenida Brasil nº 249 - Centro - Município de Nova Esperança - Estado do Paraná.

O objeto do presente contrato é o forne cimento de mate riais elét ricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manute nção da I luminação Pública Municipal, provenientes do CONVITE 002/2017.

R\$ 71.631,00

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das

Os recursos innanceiros para custear as despesas para o presente contrato seguintes dotações orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.003.04.124.0003.2.018.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.005.13.992.0011.2.052.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2017. PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MAX BAPTISTA EPP

CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADIUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, à empresa abaixo:

EMPRESA: MAX BAPTISTA EPP

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 249 - Centro - Nova Esperança - Paraná. VALOR: R\$ 71.631,00

EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP, possoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, 1821 – Centro – Boqueirão do Leão – RS

Item	Descrições do objeto	QTDE	R\$ Unitário	Valor total
2	Carreta madeira de lei nova; 3 ton. 1 eixo, rodado duplo, com sobre tampa; 4 rodas e pneus novos. Marca MetalFreitas – Modelo MF Md 3t.	1	7.000,00	7.000,00
3	Roçadeira hidráulica, Central e Lateral, transmissão direta; argura de corte 1600mm, com duas roçadeiras, com proteção de corrente; patins laterais reguláveis; roda traseira. Marca MetalFreitas Modelo RTE 180.	1	7.250,00	7.250,00
4	Corrente de Ferro, gomo médio, cumprimento 20 metros, marca MetalFreitas, Modelo M-10.	1	480,00	480,00

593 - 11.001.20.608.0014.2.067.4.4.90.52.00.00. - 31805 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paranaci.

CRUZEIRO DO SUL-PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

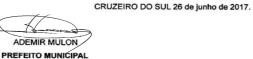
Cruzeiro do Sul, 29 de Junho de 2017.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal CONTRATANTE

Sidinel Moisés de Freitas - Sócio Diretor CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.71/2013, objetivando a Obras de impliaçãodo Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Concorrência nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GUARAUNA ENGENHARIA - LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.004.760/0001-20.term/no 26/06/2017, aditivam o contrato na importância de R\$ 37.855,85 (trinta e sete mil. oifocentos e cinquente. 37.855,85 (trinta e sete mil, oitocentos e cinque cinco reais e oitenta e cinco centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 02 de junho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.66/2016, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQAUISIÇÃO DE MECIAMENTOS A - Z , DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão nº PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato com término 02/06/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93



www.oregionaljornal.com.br

PÁGINA

Prefeitura Municipal de Itaguajé



Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

LEI N° 990/2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas do Contrato de Rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de 80 toneladas de Massa Asfáltica PMF-D (Pré Misturado a Frio Denso).

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de		
	Obras, Serviços Públicos,	l	
	Meio Ambiente e	ļ	1
	Desenvolvimento		
09.001	Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços	Į.	
	Públicos, Meio Ambiente e		
	Desenvolvimento		1
09.001.15.452.0007.2.057	Econômico		
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em	01000	10.000,00
	consórcio público	01000	10.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em	01504	10.000.00
	consórcio público		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em	01512	10.000.00
	consórcio público		
Total			30.000.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão o

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01504	10.000.00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01512	10.000.00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
Total			30,000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação no orçamento vigente para apropriar as despesas destinadas a atender a execução do Consórcio acima citado. A criação de dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2017. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 29/06/2017 CRISOGONO NOVETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL Officio Circular nº 228 /2017.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2° da Lei Federal n° 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos deferais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Maio/2017	609.803,49
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Maio/2017	7,289,64
CMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Maio/2017	1.461,1
TR - Imposto Territorial Rural	Majo/2017	1.581.81
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Majo/2017	0,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Maio/2017	0,00
FUNDEB	Maio/2017	190.436,46
FNDE - Quota do Salário Educação	Maio/2017	15.449,0
FNDE - Merenda Escolar	Maio /2017	7.070,00
FNDE - Transporte de Escolares	Maio/2017	1.897,28
FNAS - Piso Básico Fixo(SUAS)	Maio/2017	0,00
FNAS- Piso Básico Variável (SUAS)	Maio/2017	0,00
FNAS - Programa Bolsa Familia	Maio/2017	1.430,00
Ministério da Saúde - PAB FIXO	Maio/2017	10.588,67
Ministério da Saúde - Saúde da Família - PSF	Maio/2017	4.000.00
Ministério da Saúde - Programa Agente Comum. Saúde - PACS	Maio/2017	11,154,00
Ministério da Saùde - Teste Rápido de Gravidez	Majo/2017	0,00
Ministério da Saúde - Saúde Bucal	Maio/2017	2.980,00
Ministério da Saúde - Vigilância em Saúde	Majo/2017	3.048.38
Ministério da Saúde - PMAQ	Maio/2017	1.700,0
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Maio/2017	0,00



Decreto nº 62/2017 de 29/06/2017

Itaguajé, 06 de junho de 2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outra

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 990/2017 de 29/06/2017.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Detacese Orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO 09.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 463 - 3.3.71.70.00.00 10.000,00 PÚBLICO
01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO
01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 464 - 3.3.71.70.00.00 10.000,00 465 - 3.3.71.70.00.00

Total Suplementação: 30,000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 8 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4 320/64

09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.15.452.0007.2.055. 347 - 3.3.90.30.00.00 348 - 3.3.90.30.00.00 10.000,00 10.000,00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida govern 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 14/2016, com base no Art. 57, inciso II e Art. 65º da Lei

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2016

ntratado: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO CNPJ Nº. 77.282.002/0001-45 LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 06/04/2017 para 06/07/2017. Fica scido ao valor do contrato o montante de R\$ 33.975.00 – (trinta e três mil novecentos e setenta e cinc

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

A empresa VINICIUS JOSÉ FARAH EPP CNPJ 03.742.750/0003-99, IE 90551960-33, torna público que <u>irá</u> requerer ao IAP, a Licença Prévia para: - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

<u>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA</u>

automotores. Subelasse 4520-0/05. A ser implantada no endereço RODOVIA PR 317 S/N KM 75 – LOTE 242 G-1-2 BAIRRO ZONA RURAL – SANTO INÁCIO - PR

EXTRATO DO CONTRATO № 064/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Clemente Pereira, 215 - Centro - Regente Feijó – SP, inscrita no CNPJMF sob nº 07.422.559/0001-04

OBJETO
Constitut o objeto deste Contrato Administrativo, a contratação de serviços técnicos profissionais na área jurdica para auxiliar o sistema de controle interno, com vistas a orientar os procedimentos internos da Administração Municipal a despelto do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas que envolva a administração municipal, através de profissional gabaritado na área de diferito, bem como oferecimento de defesas em procedimentos preparatórios e/ou inquérito civil instaurados pelo Ministério Público que envolvam atos administrativos preparatórios e/ou inquérito civil instaurados pelo Ministério Público que envolvam atos administrativos praticados pelo administração municipal , conforme Edital do Tomada de Preços nº 002/2017 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

DO VALOR R\$ 6.000,00 (sels mil reais), totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses. periodo de 12 (doze) meses. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito 02.01.04.12200022.002.000 — Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito — 3.3.90.35.00.00.00 —

DA VIGÊNCIA DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal previsto no artigo 57, II da Lei de Licitações.

DO FORO Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - PR, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATANTE

MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOC - ME CONTRATADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 002/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedin epígrafe e a adjudicação do objeto, contratação de empresa especializada em administração pública para prestação de assessoria e consultoria para o sistema de controle interno e Acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas em favor da empresa vencedora MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.422.359/0001-04, com sede na Avenida Clemente Pereira, 215 - Centro - Regente Feijó - SP, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), resultando mensalmente em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cruzeiro do Sul, 29 de Junho de 2017.



TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº.165/2013, decorrente de Pregão nº 33/2013 de Contretação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale aslimentação, destinados aos servidors municipais...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.731.034/0001.55 com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 287, 287, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, 87650000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADEMIR MULON, e a empresa NOVOCARD DO BRASIL ADM CARTOES LTDA. Inscrita no CNPJ sob n°. 17.215.538/0001-27, com sede no endereço PARANAVAÍ, 836, CENTRO, ZONA 06 MARINGA-PR neste ato representada por PEDRO AIRTON AMARAL DA SILVEIRRA, portador do RG n° 3038976217, portador do CPF sob n° 471.306.010-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de 10 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

CRUZEIRO DO SUL 29 de junho de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL
CNPJ:75.731.034/0001-55

CONTRATADA NOVOCARD DO BRASIL ADM CARTOES LTDA CNPJ:172.155.360-00127

ADEMIR MULON REFEITO MUNICIPAL

CPF:471.306.010-00



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

Decreto nº 65/2017 de 30/06/2017 Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de

11/11/2016

50.000,00

50.000.00

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reals), destinado ao reforco das seguintes Dotacios Organentários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

05.000.00.000.0000.0.000 05.001.00.000.0000.0.000 05.001.04.122.0003.2.013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SERVIÇOS DA DÍVIDA PUBLICA E ENCARGOS 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS

113 - 4.6.90.91.00.00

50,000,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em contrário.

em 30 de junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.003.225/0001-03, estabelecida na Rua Deputado Néo Alves Martins nº. 3176 103 Zona 01 CEP 87013-060 Maringá -

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.19/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79, aditivam o contrato na importância de R\$ 13.802,01 (treze mil, oitocentos e dois reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de junho de 2017.



DECRETO № 061 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que vários membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE debaram de ocupar cargos na Administração Pública Municipal e, ainda, que pais de alunos não mais residem no Município de Jardim Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Jardim

Representante do Poder Executivo:

Titular: Hélida dos Santos Carvalho

Representantes das Entidades Civis Organizada

Titular: Angelita de Cássia Martos Pallare Suplente: Angélica Cristina Soares Souza

Titular: Mariene Xavier de Souza Suplente: Maria Aparecida de Melo Freitas

Suplente: Isabela Costa Santiago Titular: Divina Aparecida Sales Suplente: Sandra Regina da Silva

planejamento, acomp alimentação escolar;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Participar da elaboração dos cardápios do Programa da Merenda Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in

actuos alimentames de localidades, sua vocação agricone a pretierenta pelos produtos in atuma", conforme o disposto nos Artigos 5º e 5º da Medida Provisória nº 1.784; romover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de udilar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE, quanto ao lanejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da

Realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse do

Zelar pela qualidade doa produtos, em todos os niveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Orientar na aquisição dos alimentos para o PNAE, assessorar a comissão de licitação na

submetidas a aniase ladoratoria nos caso de atereça o las caracteristicas do produto; Acompanhar e avaliar o serviço de merenda escolar nas escolas; Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Entidade Executora quanto à aplicação dos recursos para o PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de Controle Interno e Externo; Apresentar a Prefeitura Municipal, proposta de recomendações de como devem ser prestados os serviços de merenda escolar no município, adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar —PNAE; Debigas todos os serviços de acendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar —PNAE;

Divulgar todos os recursos financeiros recebidos do FNDE em locais públicos:

tar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado

Artigo 39 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será presidido por um dos os, que deverá ser eleito na primeira reunião ordinária do Conselho.

mandato de igual período. Artigo 59 - As funções dos membros do Conselho são consideradas atividades de re

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as d ntrário, especialmente o art. 1º, do Decreto Municipal nº 751/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

====ESTADO DO PARANÁ=: CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000086/17 de 23 de Junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.03 - DIVISÃO DE CULTURA 06.03.13.392.0006.2.033-3.3.90.39.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 05.01.16.462.0005.2.016-3.100.11.00.00.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proda(s) seguinte(s) dotacálo(ões) orcamentária(s):

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DE

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em con

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 201

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleccida a abertura no comente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45,000,00 destinado a retorgar a(s) seguinte(s) dotação(dos) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

<u>SÚMULA:</u> Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Ester Soares da Silva Arissini integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dé outras providências.

DECRETO N.º 121/2017

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das iições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a Sra. Ester Soares da Silva Arissini portadora do RG. Nº. 4,243.776-0/PR., e CPF. nº. 050.025.859-73, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo de Zeladora, Divisão de Odontologia;, os beneficios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R\$ 1.589,99 (Um mil, quinhentos e oltenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INÁCIO – PARANÁ - 08.549.559/0001-87

Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS. Valor do Contrato: R\$-3.545,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 024/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 008/2017

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N ° - 008/2017-FMS, cujo objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, no valor de até R\$ 3.545,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa GABRIEL DELEÃO ESTEVES-ME – CNPJ N ° 18.376.115/0001-40, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme

SANTO INÁCIO - PR, 30 deJunho de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017-FMS

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO

Prazo de vigência do Contrato: 29/09/2017 . Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná Data de Assinaturado Contrato: 30/06/2017

do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedi fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

• Contratado:GABRIEL DELEÃO ESTEVES-ME CNPJ 18.376.115/0001-40

Processo dispensa nº 008/2017

Artigo 49 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de quatro niciado em 13/01/2015, data inicial de vigência do Decreto Municipal nº 751, será em continuação ncerrará em 13/01/2019, podendo ser reeleito ou reconduzido somente uma vez para outro

Jardim Olinda, 26 de junho de 2017.

2º do Art. 3º da Resolução nº 002 de 21/01/99; Assegurar a inspeção dos alimentos nos armazéns e orientar as escolas quando da reoc e armazenagem dos produtos, bem como orientar a coleta de armostras para s submetidas à análise laboratorial nos casos de alteração das características do produto

Titular: Sivaldo Lopes Ferreira Suplente: Anderson Miranda

Titular: Karine Quelroz Silva Suplente: Janaina Gomes de Menezes Titular: Inês Porto Reis Tarroco

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

Súmula: "Altera a estrutura e nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — COMAE, criado pela Lei Nº 332/99 de 28 de dezembro de 1.999".



PÁGINA



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO 23/2017

usando das atribuições legais que lhe são conferidas: DECRETA:

COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, que tem como finalidade a coordenação, a nível Municipal, dos meios para atendimento as situações de emergência estado de calamidade públicas, conforme composição seguinte:

Secretário – Renato Guimarães Pereira

Edson Saturnino- Operador de Máquina Lucilaine Fatima Arroyo - Secretária Municipal de Saúde

Neuraci da Silva Santos - Diretora da Escola Municipal Omar de Oliveira

Edernar Paris – Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Norte Sul

comunidades do Município de Santo Inácio. Parágrafo único: Os Núcleos de Defesa Civil poderão participar das reuniões da COMDEC, com direito a voz em plenário.

Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constituída na forma do presente Decreto

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Inácio, 12 de Junho de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio

> Sumula: Exonera e Nomeia Coordenador Geral do Controle Interno do Município de Santo Inácio.

Marcelino dos Santos .no uso de suas atribuições legais, resolve:

da função de Coordenador Geral do Controle Interno do Município de Santo Inácio.

como Coordenador Geral do Controle Interno do Município de Santo

IUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio

LEI N°. 1179/2017.

Municipal nº. 968/2010 que cria o programa para atendimento às famílias carentes, denominado "Vale Social".

vigorar com a seguinte redação:

(a) chefe desta pasta.

expressamente revogados. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2017-PMSI

DECLARAÇÃO

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Comissão de Licitação, REVOGA os itens nºs. 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128 e 129 , processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017-PMSI, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVO P/RADIADOR E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, , destinado a atender Ao Depto de Rodoviário, Serviços Urbanos, Educação, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8666/93. Santo Inácio Pr. 26 de Junho de 2 017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 090/2017-PMSI PREGÃO PRES.REG.PREÇOS Nº 034/2017 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: M.E.TIEPO LTDA-ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 091/2017-PMSI PREGÃO PRES.REG.PREÇOS $\,\rm N^o$ 034/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO 03677426910 CNPJ N° 23.068.496/0001-30

Objeto do Contrato: Aquisição de Filtros.
Valor do Contrato: (RS-2941,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência do Contrato: 27/06/2018
Poro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 28/06/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO

Contratado: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 23.422.277/0001-08

expliado o practicular, a composito por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017-PMSI, e adjudicar o seu objetio AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVO P/RADIADOR E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2,53,54,57,58,59,61,62,63,64,65,67,69,70,71,73,74,75,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,88,89,91,92,93,95,96,97,98,99,100,11,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,137,138,139 E 140. No valor total de R\$-29,284,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais) .

 $ITENS:05,06,07,08,10,13,27,28,37,39,44,55,56,60,66,68,72,76,87,90\ e\ 94,\ no\ valor\ de\ R$2.941,50\ (\ Dois\ mil,\ novecentos\ e\ quarenta\ e\ um\ reais\ e\ cinquenta\ centavos\).$

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe sobre a constituição da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, do Município de Santo Inácio, e dá outras providencias. O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, a

Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF

Rodirlei Guimarães Pereira-Secretária Municipal de Educação
Marina Gonçalves - Secretária Municipal do Departamento de Ação

Angela Faveri – Conselho Tutelar

Leandro Gazola – Policia Militar

elabore se regimento interno, para posterior homologação.

Art. 1º - Exonerar o Servidor Marcos Paulo Gonçalves

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º- O §4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 968/2010 passa a

Art. 3º - Serão beneficiadas as famílias comprovadamente carentes, cadastradas no Departamento de Assistência Social e aprovadas pelo

§ 4° - O "Vale Social" terá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)pago diretamente ao cidadão inscrito programa Vale Social.

revogadas as disposições em contrário. Santo Inácio, em 23 de Junho de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefetto Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 089/2017-PMSI
PREGÃO PRES.REG.PREÇOS N° 034/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO

Contratado: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP
CNPJ N° 10.814.503/0001-54

Objeto do Contrato: Aquisição de filtros e graxa

Valor do Contrato: Re3.3/37.00 (Três mil, trezentos e setenta e dois

Prazo de Vigência do Contrato: 27/06/2018

Escra do Contrato: Cologrado — Estado do Parans

CNPJ N° 23.426.427/0001-51 CNPJ N° 23.42.0.42/JUU01-51

Objeto do Contrato: Aquisição de Lubrificantes e Aditivo para Radiador.
Valor do Contrato: RS-13.000,00 (Treze mil reais)
Prazo de Vigência do Contrato: 27/06/2018
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 28/06/2017.

Data de Assinaturado Contrato: 28/06/2017

LOTE 001 EMPRESA : CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 23.422.277/001-08, VENCEDORA DOS ITENS . 09,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,38,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,5

EMPRESA :ME TIEPO – ME , CNPJ Nº 23.426.427/0001-51 ,VENCEDORA DOS ITENS: 115,125,126,130,131,132,133,134 e 135, no valor de R\$-13.000,00 (Treze mil reais).

EMPRESA :RODRIGO VIALLI DA RESSUREIÇÃO MEI , CNPJ Nº 23.068.496/0001-30, VENCEDORA DOS

Presidente – Junior Marcelino dos Santos Vice Presidente – Elisangela Calvo Grigoli Coordenador Municipal – Wilson Alves de Alcantara Junior Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal – João Batista dos Santos

Luiz Antonio Monteiro - Secretário Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente

Antonio Evaristo dos Santos - EMATER

Artigo 2º - Ficam criados os Núcleos da Defesa Civil, que serão constituídos por grupos de pessoas interessadas nos problemas da defesa civil, que se reunirão para debater assuntos relacionados ao assunto, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar desta data, para que a

PORTARIA °. 44/2017

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, o Sr. Junior

Art. 2º - Nomear o Servidor Denner Ferreira Lopes

Santo Inácio, 30 de Junho de 2.017.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÁMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 2º - Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 968/2010 ficam

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 092/2017-PMSI PREGÃO PRES.REG.PREÇOS Nº 034/2017

Objeto do Contrato: Aquisição de Filtros. Valor do Contrato: RS-29.284,00 (Vinte e nove: Prazo de Vigência do Contrato: 27/06/2018 Foro do Contrato: Colorado — Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITACÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS N°034/2017-PMSI

EMPRESAFPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP, CNPJ N° 10.814.503/0001-54 , VENCEDORA DOS ITENS : 01,02,03,04,11,12 e 136 no valor total de R\$ 3.372,00 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais).

Santo Inácio, 27de Junho de 2017.

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistaa Portaria Nº 131/2017 de 28 dejunhode 2017, mediante as dições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013.

- I. a necessidade e a urgência de suprir a demanda para os cargos de auxiliares de serviços
 - emcaráterexcepcionaletemporário,naformadoArt.37,incisoIX,daConstituiçãoFederal;
- II. odispostonoartigo2º,inciso IVdaLeiMunicipaln.2595/2013 de 13 de dezembro de 2013 TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para as funções de

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO mínima/CARGA
DE SERVIÇOS GERAIS - Masculino	08	R\$1.109,98	Ensino fundamental incompleto./ CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DE SERVIÇOS GERAIS - Feminino	04	R\$1.109,98	Ensino fundamental incompleto./ CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Município de Coloradoo direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e de validade deste Edital

1. DAS DISPOSISIÇÕES PRELIMINARES

OProcessodeSeleçãoSimplificado-PSSdequetrataesteEdital,édestinadoa profissionais aptos a atuar nas Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma únicavez.

Parainscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-PSS, o candidato deverá preenche

• Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e §

• Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta

- ntratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal

 - Comprovar o grau de escolaridade exigido para afunção;
 - Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições dafunção;

 Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Colorado, após processo administrativo

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4- DAS INSCRIÇÕES

condições estabelecidas neste Edital

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de nistração no setor de RH, de Colorado, sito Avenida Brasil, 1250, centro, Colorado Paraná,das 8:00 horas do dia 03 de julho de 2017 até às 17:00 horas do dia 07 de julho de 2017, observado horário oficial deBrasília

pessoais, endereço e demais itens constantes desteEdital.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira

da documentação no edital ato inscrição.seráautomaticamente excluído do Processo

A homologação final das inscrições será publicada no Diário OficialdoMunicípiodigo Jornal o Regional com site www.oregionaljornal.com.brenositewww.colorado.pr.gov.br.nodia09de

5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada po

ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental incompleto: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou

Ensino Fundamental completo ou cursando: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência,-20 pontos

- Histórico Escolarou Declaração de Matrícula e Frequência. 25 pontos
- Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio completos ou cursando: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Declaração de Matrícula e

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos peloMEC

TEMPO DE SERVIÇO Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período

doria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Geraisou funções com as mesmas atribuições

páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal

diante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, atura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do Geraisou função equivalente àquelas descritas no anexo 1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para

6- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO Aclassificação dos candidatos será feita por ordem al fanumérica elistada de acordo coma soma

ntuaçãoda prova títulosde escolaridade e tempo de serviço

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

- anos, conforme artigo27, parágrafoúnico, doEstatutodoIdoso(Lein.º10.741, de1.ºdeoutubrode2003);

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.colorado.pr.gov.br., no dia 16de julho de 2017, e no mural da Prefeitura Municipal. Não será prestada nenhuma informação viatelefo

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado, sito a Avenida Brasil,1250 - Centro -Colorado - PR, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às17:00h.



O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser

Nãoserãoaceitosrecursosinterpostosporfax-símile, telegrama, internet, viacorreios

não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmenteconstituído.

Município digo Jornal o Regional com site www.oregionaljornal.com.br e no sitewww.colorado.pr.gov.br., no dia 23 de julho de 2017.

O candidato deverá apresentaratestado médico, conforme modelonoAnexoII, quedeverá

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato disponível no site www.colorado.pr.gov.br.

existência de acúmulo ilegal decargos

a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal doMunicípio

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas nos termos da Lei Municipal Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013 e disposições deste

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos docur ados, ocandidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao MinistérioPúblico

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação(vagas masculino e vagas feminino), sendo que o candidato que não tiver interesse na

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º8.745/93.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para estefim

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade didas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na docun verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Colorado -PR.

Thiago Manzano Rodrigues Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017

ANEXO I

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 002/2013 ANEXO IV - CARGOS E FUNÇOES RESUMO DAS FUNÇOES

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSOS E LETIVO SIMPLIFICADO
N° 004/2017

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E DIVERSOS – Masculino / Feminino - Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e

demais logradouros públicos - Procede a coleta de lixo urbano; - Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;

- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como
- Abastece com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos - Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos
- Procede a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e ou
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários
- Plantio de grama;

bem como limpeza de boca de lobo, praças e de jardins públicos;

- Efetuam os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município;
- Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções

ATESTADO sexo masculino(),portador(a) da Carteira de Identidade n.º Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n 004/2017 do Processo Seletivo Simplificado para afunçãodeAuxiliar de Serviços Gerais da

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico

ANEXO III PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA - PROCES SOS ELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Masculino / Fe

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Ensino Fundamental incompleto	15	15	
b) Ensino Fundamental completo oucursando.	20	20	
c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompletos.	25	25	
d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio – completo ou cursando.	30	30	
TEMPO DE SERVIÇO			
Compreendido entre 01/01/2007 a 31/12/2016	1 por ano	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO
N°0.04/20477

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2017 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -FICHA $\,\rm N^o$

				$\overline{}$
Dados Pessoais				
Nome:				
Data de Nascimento:		Sexo:Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial:		Tel. Celular:		
RG:	CPF:			
E-mail:				
Endereço para Contat	0			
Endereço:				
Cidade:	Es	tado:	CEP:	
Nível de Escolaridade			Pontuação	
Ensino Fundamental In-	completo			
Ensino Fundamental In-	completo ou em curs	o		
	_			
Ensino Fundamental Co	ompleto			
	Completo ou	curso Técnico		
Ensino Médio	Completo ou nível médio			
Ensino Médio e Profissionalizante de Tempo de serviço	Completo ou nível médio			

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

CRONOGRAMA EDITAL DE ABERTURA - PROCESSOS ELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	02/07/2017
Período de Inscrição	03/07/2017 A 07/07/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas	09/07/2017
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	10/07/2017
Publicação do resultado da prova de títulos e tempo de serviço	16/07/2017
Data para interposição de recurso da prova de títulos e tempo de serviço	17/07/2017
Homologação do resultado final	23/07/2017

www.oregionaljornal.com.br





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORTARIA Nº131/2017, de 28 de junho de 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de 12(doze)vagas para Auxiliar de Serviços Gerais ,na forma do inciso IX do artigo37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2739/2017 de 15de março de 2017.

Art.2º-A Comissão de Processo Seletivo Simplificadoficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art.3º-A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Thiago Manzano Rodrigues	Agente Serv. Operacionais	Presidente
Alessandra Vieira da Silva	Professora	Secretária
Luiz Sergio Piffer	Agente Oficial Administrativo	Membro
Paula Leticia Neves Torre	Advogada	Membro
Pedro do Carmo Ferrari	Secr. Administração	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Colorado, 28 de junho 2017.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2017/2019, representantes da área

Art.19. Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor a parte

DECRETO 214 /2017

governamental no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: DENISE LOURENÇO BUSNARDO

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: SONIA MARIA DE FREITAS Suplente: FERNANDA VERONICA SENA SOUZA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: EVANA T. ASSAIANTE

Suplente: MILENA DE OLIVEIRA COMITE FOME ZERO - PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 130/2017

Colorado, 28 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

Colorado, 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Designar a funcionária- DIRCE BOSSOLANI CHARLO, Portadora do RG nº 4.509.051-5-Pr e CPF nº 636.130.859-68, com o cargo de Agente Administrativo, nível-27, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, para exercer suas funções junta ao CIRETRAN- Circunscrição Regional de Trânsito, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir deste negional de Iransito, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir deste dia três do mês de julho do corrente ano, com ônus para esta municipalidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois e



PORTARIA Nº 129/2017

Colorado, 26 de junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonerar a funcionária- ELIZABETH NEVES

DE SATELIS, Portadora do RG nº 5.102.432-0-3-Pr, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-08, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, em virtude, do vencimento de sua licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 anos, licença esta gozada durante o período de 01.05.2015 à 01.05.2017, sendo, sua exoneração, a partir do dia primeiro do mês de maio do corrente ano, nos termos do Art. 142, Inciso 4º, da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIA Nº 127/2017

Colorado, 26 de maio de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

MARIA MANTOVANI PEGHIN, Portadora do RG nº 5.840.251-6-Pr., funcionária Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível-22, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 (dois) anos, licença esta a ser gozada durante o período de 25.06.2017 à 25.06.2019., nos termos do Art. 142 da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único-Estatutário

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

Nova Esperança: Edição nº 2901 / Colorado: Edição nº 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 mio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2017, no edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, reunidos os servidores Álvaro Cesar de Assis, Eliana Pereira de Almeida Ferrari e Diego Rafael Floripes de Souza, respectivamente Presidente e membros da Comissão Processante Disciplinar, instaurado(a) pela Portaria nº 56/2017, do Exmo. Sr. Prefeito municipal Eduardo Cintra Lugli, que apura os fatos referidos no processo acima

Iniciados os trabalhos, foram deliberados as seguintes providências: a) encerrar a instrução processual; b) promover a INDICIAÇÃO do servidor ADEMILSON MARTINS, pelas razões de fato e de direito expostas no Termo de Indiciação a ser elaborado, e efetuar sua citação para apresentar defesa escrita.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.







PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidado_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Run Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

REPUBLICAÇÃO

Foram publicados os Decretos nº 120/2017, 118/2017 e 119/2017 na edição nº2900 do dia 25 de junho de 2017, página nº 7, quando por falha involuntária na diagramação os vínculos de digitalização de assinaturas foram subs tituídos, referidos Decretos seguem publicados abaixo, devidamente corrigi dos. O conteúdo permanece sem alterações.

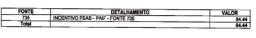
DECRETO № 120/2017

Abre crédito adicional suplementar no comente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 84,44 (Oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinado a

Programa de Trabalho/ Elemento	Código	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal da assistência social	_	
3.3.90.30.00.00	490	Material de Consumo	735	84.44
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	- 122	84,44 84.44



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.



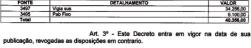
DECRETO № 118/2017

Art. 1º Fica aberto no comente exercicio financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R3 - 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinqüenta e seis reais) destinado a reforçar as segúnites dotagões:

4.4.90.52.00.00 0702.10.302.0011.2.045	488	Equipamentos e material permanente Manter os serviços de atendimento odontológico	3497	34.25
3.3.90.39.00.00	478	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	3495	6.10
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		40.35

Programa de Trabalho/ Código Elemento Local

DETALHAMENTO



EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÉS DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 000119/17 de 23 de Junho de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orcamento do ano corrente e dá outras provisiónnias

21,91

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1* - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercicio de reforçar a(s) seguinto(s) dotação(0es) orçamentária(s):

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 33.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.04.04.122.003.2.0063.3.00.3.00.00.00.00 - OUTROS SER 03.04.04.122.003.2.00634.2.05.2.00.00.00.00 - EQUIPAMENT 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados reda(s) seguinte(s) dotação(ões) orgamentária/s); 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 00.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.04.04.122.0001.2.005-3.3.90.30.00.00.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Art 4* - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2017





MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375 50001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017-PMSI DISPENSA DE LICITAÇÃONº 034/2017 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: EMBALAGENS ATENA LTDA

CONTRATAGO: EMBALAGENS AIENA LIDA CNPJ № 05.654.339/0001-25 Objeto do Contrato: Fornecimento de doces Valor do Contrato: R\$-1.156,70 (Hum mil, c Prazo de Vigência do Contrato: 27/07/2017

Assim, adjudico/HOMOLOGO B Dispensa N \circ - 034/2017, cujo objeto è AQUISIÇÃO DE DOCES EM EVENTO FESTA JUNINA ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de no valor de RS-1.156,70 (hum mil cento e cinquenta e seis reals e setenta centavos), para atender a maerenda escolar, em favor da empresa Embalagens Atena Ltda. CNPJ n \circ 05.654.339/0001-25, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 28 dejunho de 2017 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017-PMSI sso dispensa nº 036/2017 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO

VOJALA DIPRODE LA PORTE DE COLCHÃO DE TECIDOS, PARA CONFECÇÃO DE GUARDANAPOS, AVENTAIS, CAPAS DE COLCHÃO E TOALHAS DE MESA, PARA MANUTENÇÃO DASESCOLAS MUNICIPALS DO MUNICIPALO VAIO DE CONTRATO. RS-1 812.65 (UM Mil). Olicoentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Parao de vigência de Contrato. 29/08/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torm-se pública a ADIUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe o a HOMOLOGOÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE TECTIOOS, PARA CONFEÇÃO DE GUARDANAPOS, AXENTAIS, CAPAS DE COLCHÃO E TOLLANDA DE MESA, PARA MANUTERÇÃO DAS ESCOLCAS E COLCHÃO E TOLLANDO DE MARA MANUTERÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, junto a Empresa FA MARINGÁ LTIDA, CNPJ № 79 124.079/0001-12, no valor de RS-1812,65 (Um MII, Otiocentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação, ser a proposta mais vantajos para a Administração.

Santo Inácio, 30 de junho de 2017



Lei nº 561/2017 - 28/06/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

I - as Metas Fiscais;
II - as Phroridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Divida Pública Municípia;
VI - as Disposições sobre a Divida Pública Municípia;
VI - as Disposições sobre Alexações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercicio de 2018, estáb identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios

eriores; nonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; nonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Oblidos com a Alienação de Ativos; nonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; nonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Remúncia de Receita; e nonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 5° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Dem метья — съптоштрипнеть от у т., от атт. +, от а Let от exesponsabilidade r-iscat - LRF, о Demonstrativo II.

Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas,
Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para
os dois secunitres.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os superidos pela Potatra nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6° - Alendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercicio organentario anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Art.7º - De acordo com o § 2º, ilem II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Politica Económica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patri uido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9° - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser resplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Alivos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10° - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Ane Metas Fiscasi integrante da Lei de Direttizes Organentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios o Demonstration VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orgamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receltas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Dietra de Orgãos, Fundos e Entidades.

Art. 11 - Conforme estabelecido no \S 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilibrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido concessão de isenção, alteração de aliquota ou modificação da base de cálculo e outros beneficios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

cução por um período superior a dois exercícios.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas truído com memória e metodologia de cálc com as fixadas nos três exercícios anterio is objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo legal com regulamentação pela STN

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Liquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2018 especificadas no Anexo I - Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercicio financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal. Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e De Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias,

Alt. 19- A Let Originational paía o provinciana às necessas e prespessas de dada unita das oriundades. Gestoras, específiciando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especíales e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente. IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilibrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Leg Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de form proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° d LRF):

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Municípic aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

JORNAL

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência e abertura de créditos suplementares, que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financier o referente ao orçamento em execução.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de par contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo o caso, e também para abetrura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Po MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "o" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinás, só seráo executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeltado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRP.)

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Le não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF). Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará so aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técn voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei esp (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordendador da despesa de que trata o art. 16, itens 1 e il da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/îne/sigibilidade. Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas des irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamenta acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evente exceda oa valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/i devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados con transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Altividade ou Operações Especiais, a obtação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser felta por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federa).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planihas das despesas e nas metas fisicas realizadas e apuradas ao final do exercíto ent. 4", "e" da LRT".

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avallação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de ito para alendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das itas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma selecida na LRF (art. 30, 31 e 32). Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 3,1,§ 1*,1 ld at IRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou carder temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obededo limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF). Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pesson año excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem releção com atividades ou funções previstas no plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracter substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARI Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contributintes integrantes de classes emos favorecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentario e financier no exercício em que iniciar sua viglencia e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custo am superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização stituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o § 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



IEGÃO PRESENCIALA" 035/2017
 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
 Contratato: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
 Contratato: SEC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME CNIPI "25/20/716/0001-95
 Objeto do Contrato: Aquisição contratação de empresa para prestação de serviços de recepção e translado de servidores e autoridades da prefeitura do município em linhas aéreas e terrestres, a exemplo de aeroportos, rodovárias, hoteis e órguêso públicos eaddados na capital do Estado do Parana é serviços de

.tivo ato: R\$-17.400,00 (Dez: Prazo de Vigência do Contrato: 27/06/2018 Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná. Data de Assinaturado Contrato: 28/06/2017.

Data de Asinaturado Contrato: 28/06/2017.

 HOMOLOGACÃO / ADJUDICACÃO / LICITACÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torma-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Parama no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Parama do Municipal, leme como processo licitatório realizado do Respecta de Augustipal, sem como processo licitatório realizado Municipal, leme como processo licitatório realizado Municipal, leme como processo licitatório realizado Municipal, leme como processo licitatório na modalidade PREGAO PRESENCIA.

N° 025/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO EM LINHAS AÉREAS E AUTORIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO EM LINHAS AÉREAS E AUTORIDADES A PREFEITURA DO STADO DO PARANÁE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, Empresa: MNS CERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TLDA-ME, CNPI 25.207.716/0801-95

TIEM LOMAT. UND. ESPECIFICAÇÃO UNICIPIO ADMINISTRATIVO TLDA-ME, CNPI 25.207.716/0801-95

	e autoridades do Governo Municipal em Inihas abras e terretares, encaminhamento de companyo de la companyo de comp
	deversos Estabolas Peteral na cidade de Curitar-a Calcular de
	Acompanhar as autoridades en representante/serviciones de Constantes na representante/serviciones en constantes na representante de la constante de computadores com impresenta e materiala computadores com impresenta e materiala larga, telefones e fax, transporte via terreserva.
	Programação de Carga Horária / Disponibilidade de Assassor sará de segunda a domingo, conformeprévio agendamento ou solicitação pela Contratante.
	Desposes para a realização dos serviços contratados, a exemplo de lecomoção, estadonamento, hospedagem, extração de deserviços de la composição de la contrata
	A Contratada deverá disponibilizar sede administrativa em Curitiba-PR, para o perfeito atendimento do objeto.
	O objeto não compreende a representação deficia do Município nem implica na composição de atos ou documentos em nome da Administração Municípia, talo composição de atos ou documentos em nome da Administração Municípia, talo com de comprese d
	VALOR GLOBAL R\$ 17.400.00
Declarando como v	encedora a empresa:LOTEN° 001: Empresa- MSC SERVIÇOS DE APOIO
	TLDA-ME, CNPJ 25.207.716/0001-95, valor de R\$-17.400,00 (Dezessete mil

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Sarrtd Inácio MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017-PMSI

ocesso dispensa n° 035/2017

• Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO

• Contratande: GABRIEL DE LEÃO ESTEVES-ME CNPJ 18.376.115/0001-40

CNPJ 18.376.115/0001-40

NEJ 18.376.115/0001-40

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.

Valor do Contrato: RS-7.995,50 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta

Data de Assinaturado Contrato: 30/06/2017

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santo Inácio. 30 de junho de 2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADIUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA MANUTENÇÃO DÚVERSOS SETORES DO MUNICIPO junto a Empresa GABRIEL DE LEÃO ESTVES, CNIJ N° 18.376 11.50001-40, no valor de R\$-7.995.50 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Rease e Cinquiento Centavos), para atendra a Secretaria Manieripal de Educações, ser a proposta más vantajosa para a

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br DECRETO Nº 836/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Convocação para a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMIR MULON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI;

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 29 de junho de 2017, fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul para o dia 04 de agosto de 2017 a partir das 12:00 horas.

Art. 3º - O tema Central da XII Conferência Municipal de Saúde será "ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" - UM PERMANENTE DESAFIO A SER ENFRENTADO EM AÇÕES DE SAÚDE CONTINUADAS.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, será realizada no Centro de Convivência de Idosos, na Av. Dr. Gastão Vidigal s/n em Cruzeiro do Sul. Art. 5º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul será

Municipal de Saúde, serão explicitada em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos Delegados representantes das instituições, órgãos e entidades representadas na Conferência. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR Contratada: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS I TDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Valor: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PE Contratada: A D MINELLI - FIRELI - ME

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO Duração: 12 MESES Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Duração: 12 MESES Valor: R\$ 4.991,84 (Quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) Data da Assinatura: 30 de junho de 2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR CONTRATACIA: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O

> MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2017 - PR

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

101/2017 PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 30/06/2017 e) Data da Adjudicação: 30/06/2017 Sequência: 0

presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XII Conferência

revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.



do Conselho Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 90.190,95 (Noventa mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos)

PREGÃO PRESENCIAL 57/2017- PMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL 57/2017- PMO Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Duração: 12 MESES

Ourizona-PR, 30 de junho de 2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017- PMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(em Reals R\$)

Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens g) Fornecedores e Itens Vencedores:

f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS OUE SE ENCONTRA ARERTA PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O <u>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 – MENOR PRECO POR ITEM.</u> O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

<u>DO OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2018, destinado ao atendimento da saúde municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO,
DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2017

DATA ABERTURA:

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2017, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranpoema, Rua Dr. Jose Candido Muriey -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horlário comercial. PARANAPOEMA, 30 DE JULHO DE 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO a Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe ridas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.66693 e alteracões nosteriores a viete do presente

legislação em vigor, especialmente a pela comissão de Licitação, resolve:

a) LICITAÇÃO Nº.º 30/2017 b) PROCESSO Nº.º - 74/2017 c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação. 29/06/2017 c) Objete Homologação. 49/06/2017 c) Objete Homologação. 49/04/2015 c) Objete Homologaçõo. 49/04/2015 c) Objete Homologaçõo. 49/04/2015 c) Objete Homologaçõo.

FORNECEDOR: V. AMBROZIO INFORMATICA ME – CNPJ: 01.578.641/0001-90
LOTE – Foi valorizado no valor de R\$ 8.204.00 (oito mil e duzentos e quatro reais)

FORNECEDOR: V FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 26.442.656/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Paranapoema, 29 de Junho de 2017



FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

EMPRESA: CRISOGONO N. E SILVA JUNIOR - VIDRAÇARIA - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.544,80(sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitent

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.009.10.301.0048.2223.339030.0000 RED. 290

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 928-564/2017

COMPTRATARIO : ENEGONECO N BALLIVA JUNIOS-VIDNACCRITA - ME: pessos juridica inscrita no CNPJ: 05.745.512.700017-9, com sede na Reu José Correa de Araujo, 865, representado pelo Sr. Crisogomo Noleto e Silva, CI.RG n. 8.348.556-6 - SSP/PR, e CPF sob nº 047.685.689.20, residente e domiciliada na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do precontrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 05.009.10.301.0048.2223.339030.0000 RED. 290



EXTRATO CONTRATO Nº 927-563/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: JOSE ALAN LOUERÇO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI.R.
n.º 9,572.858-8 - SSP/PR, e CPF sob nº 075.7572.179-33, residente
domiciliado a Novo horizonte, 536, centro - Paranapoema - PR, CEP

. 06.014.12.361.0030.2282.339036.0000 red. 418



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185-185/2017

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Cadeira modelo secretária executiva, estofada, espuma injetada 50mm, braços com regulagem de altura, com apoio em poliuretano, base giratória à gás,	3	267,00	801,00
	Arquivo de aço 04 gavetas, chapa 24, com corrediça telescópica; medidas 1.335 x 470 x 685.	3	1.075,00	3.225,00
5	Mesa estação de trabalho em "L", em mdf melaminico 25mm, 03 gavetas com chaves, medidas 1600X1600X600X750. Cor em tons de madeira.	3	619,00	1.857,00
6	Ventilador oscilante parede 60cm, com controle de velocidade, Cor Preta	5	262,00	1.310,00
7	Ventilador Coluna, 60cm, com controle de velocidade, Cor Preta	3	337,00	1.011,0

ecessário nas condições estabelecidas

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste cer
de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admituda a prorrogação da vigência da ata, nos termos d

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO Conforme item 24 do edital.

do Decreto nº. 3.932, ____

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

Avtrato da Ata e os preços

— *tendimento

Ambros

domiciliado na, na cidade de Colorado - Estado - PR, doravante denominsuo apenas por PORNNECEDOR, firmam a presente <u>ATA DE REGISTRO DE PRECOS, do tipo</u> menor <u>preço por Item</u>, nos da Lei Federa 8.666/39 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem <u>REGISTRAR</u> OS <u>PREÇOS</u>, em conformidade com as seguintes

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Tota
1	Pneus 1100/22	3	R\$ 1.000,00	4.980,00
2	Pneus 1000/20 Liso	8	R\$ 870,00	9.600,00
3	Pneus 1000/20 Borrachudo	2	R\$ 950,00	2.326,00
4	Pneus 900/20 Liso	8	R\$ 7300,00	7.840,00
5	Pneus 900/20 Borrachudo	2	R\$ 850,00	2.054,00
17	Pneus 1300/24	6	R\$ 1.200,00	12.060,00
25	Camarás 900/20	10	70,00	700,00
27	Alinhamento Linha Leve	12	R\$ 18,00	216,00
28	Alinhamento Linha Pesada	4	R\$ 40,00	160,00
30	Balanceamento Linha Pesada	8	R\$ 30,00	240,00
31	Cambagem	15	R\$ 35,00	525,00
32	Bateria 45 Amp	5	219,00	1.095,00
33	Bateria 60 Amp	5	278,00	1.390,00
34	Bateria 90 Amp	2	445,00	890,00
35	Bateria 105 Amp	4	460,00	1.840,00
36	Bateria 150 Amp	5	590,00	2.950,00
37	Bateria 180 Amp MVD	3	840,00	2.520,00

02 - De utilisação do Registro de Preços: O registro de preços será utilizada para stender as necessidades de Administração Nunicipal Direta, Autárquia fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mistro de demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executiv

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro
Precos, os valores registrados não serão registrados comante noderá accura-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188-188/2017 - PMP

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	Pneus 750/16 Liso	8	R\$ 444,00	3.552,00
7	Pneus 750/16 Borrachudo	2	R\$ 458,00	916,00
8	Pneus 275/80-22.5	6	R\$ 1.230,00	7.380,00
10	Pneus 205/75-16	8	R\$ 358,00	2.864,00
11	Pneus 175/70-14	16	R\$ 198,00	3.168,00
12	Pneus 175/65-14	16	R\$ 178,00	2.848,00
13	Pneus 185/70-14	8	R\$ 205,00	1.640,00
14	Pneus 175/70-13	8	R\$ 160,00	1.280,00
15	Pneus 185 R14	4	R\$ 225,00	900,00
16	Pneus 215/75-17.5	16	R\$ 510,00	8.160,00
18	Pneus 1400-24	2	R\$ 1.790,00	3.580,00
19	Pneus 195/65-15	12	R\$ 205,00	2.460,00
20	Pneus 205/55-16	4	R\$ 225,00	900,00
23	Pneus 18/4-30	2	R\$ 2.090,00	4.180,00
24	Pneus 295/80-22.5	6	R\$ 1.220,00	7.320,00
26	Protetor Aro 20	10	R\$ 24,00	240,00
	TOTAL MERCADORIAS			51.388,00

<u>07 - Recomposição dos Preços Registrados</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer á

06.009.600/0001-05 A.M. MENDES ACESSÓRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-189/2017 - PME

esente instrumento, O MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José
Muriley, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CRPJ n°.

SAMPATO PERRITRA MAYARRO, brasileira, casada, portador da CIRG n.
31-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av.
anama N° 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante
do apenas por MUNICIPIO, e a empresa MANATIO MOMELATO PREUS - ME,
e na Rus Santa Catarina, 313, centro, meta cidade de Cologos/PR. neste ato representada pelo Sr. (a) Marcelo Morelato, portador (a) da CI/RG n° - 6.636.230-02 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n° 03.4844.039-18, residente e domicilado na Rua Rio Grande do Norte, 550, centro - Colorado Paranà, doravante denominado apenas por FONEMEZDOR, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Itam, nos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a especie, resolvem REGISTRAO S PREÇOS, em conformidade com normas aplicáveis a especie, resolvem REGISTRAO S PREÇOS, em conformidade com

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
9	Pneus 225/70-16	6	R\$ 440,00	2.640,00
21	Pneus 19/5-24	2	R\$ 2.050,00	4.100,00
22	Pneus 12.5/80-18	2	R\$ 880,00	1.760,00
	TOTAL MERCADORIAS			8.500,00
	LOTE 02	•	•	
02	Balanceamento Linha Pesada	48	10,00	480,00
	TOTAL DE SERVIÇOS			8.980,00
administ	quantidades constantes no(s) quadr não se obrigando a administração à a ração adquirir 25% (vinte e cinco p	quisiç	ão total, pod nto) acima d	endo ainda a a quantidade

acució. A entrega do objeto (pneus) deverá ser da seguint se responsabilizará por entregar os pneus na sede da CC s frações de aquisição previsto no item 01.1 deste contra

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Du

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Nunicipio de PRANNAPCHA, quarantida a defesa prévia, 8.66(93), de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.





Meio Ambiente - SEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

DECRETO N.º 107/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica exonerada a Srta RAFAELA GUIETI, a partir de 01 de junho de 2017 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora II, símbolo CC- 2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de junho de 2017. MAN TO THE REAL PROPERTY.

retroagindo os efeitos legais a parir de 01 de junho de 2017. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

> ANDRE LUÍS BOVO Prefeito Municipal

DECRETO N.º 108/2017 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA: Art. 1^{9} - Fica nomeada a Srta. RAFAELA GUIETI, a partir de 02 de junho de 2017, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE

Art. 2^{ϱ} - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 02 de junho de 2017. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MEIO AMBIENTE, símbolo CC- 1, com lotação na Secretaria Municipal de

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de junho de Jan Jan 2017. ANDRÉ LUÍS BOVO

> O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

for Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.s CEP: 86.660-000 — SANTA INÊS — PR

O Pregoeiro do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Candido Carvalho, con

Portanto a seção de abertura que seria no dia 29 (Vinte e nove) de Junho de 2017 as 09h30min passa a ser dia 13 (Treze) de Julho de 2017, no mesmo Local e Horários estipulados no Edital № 26/2017.

Santa Inês, 28 de julho de 2017.

JOÃO CANDIBO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE J

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de Julho de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação № 27/2017, na modalidade Pregão

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIOS E EMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de Julho de 2017, ås 14h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 28/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AGRICOLAS E | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 29/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Julho de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 29/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO PRATO CÓMERCIAL E MARMITEX ACOMPANHADA DE BEBIDA SENDO SUCO DE LARANJA INTEGRAL, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.



PORTARIA Nº 076/2017

Art. 1º. Conceder autorização de disposição funcional à servidora Sra. SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES, portadora do RG. nº 4.667.082.6/PR, lotada no cargo de Professora do Quadro do Magistério Público Municipal ao Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, neste Estado, a partir de 01 de junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,



O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer

ENFERMAGEM

TERMO DE ADILDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO , no uso das arab conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores conclusivo exanado pela comissão de Licitação, resolve.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PRÉFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Tomada de Preço:_ nº 003/2017

POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO

VALOR: LOTE 1- Valor Total do Lote: R\$ 9.900,00 (nove mil e no

Homologado: 09/06/2017

Colorado - PR, 14 de Junho de 2017.

001-00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM PARA O

POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE VALOR: LOTE 2- Valor Total do Lote: R\$ 9.900,00 (nove mil e

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _ 09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

Colorado - PR, 14 de Junho de 2017.

aos interessados no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 26/2017, que será prorrogada data de abertura do processo para revisão e correção em cláusulas constantes no Edital.

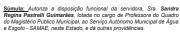
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 26/2017

JOÃO CANDIDO CARVALHO PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2017

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado. Objeto da Licitação:







Art. 2°. Retroagem-se os efeitos legais a partir de 01 de junho de 2017

Andre ulsBovo refeito Municipal

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença para Tratamento de

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 23 de junho de 2017 A D

conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

10 - AD/LIDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº \$2001
b) Licitação Nº \$2001
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 9006/2017
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRENA ESPECIALIZADA EM
ENFERNAGEM PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO Contratada:_ EVANA TREVISAN ASSAIANTE - CLINICA DE ENFERMAGEM ME CNPJ:

Marcós José Consalter de Mello PREFEITO

Marcos José Consaller de Mello PREFEITO



Colorado | www.colorado.pr.gov.br | Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Obietivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM PARA O

Vigência:_ de até 03 (três) meses

Prefeito Municipal DECRETO N.º 109/2017

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. DAYANE CRISTINA FALIONI, a partir de 26 de junho de 2017 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora I, símbolo **CC-**1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aus 23 dias do mês de junho de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

LEI N°914, DE 28JUNHODE 2017.

Institui e regulamenta a concessão de gratificação de condução de ambulância aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista e dá outras

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A instituição e concessão de gratificação de condução de ambulância aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de motorista, que conduzam ambulância, fica regulamentada nas condições estabelecidas nesta Lei.

- Fica instituída gratificação mensal correspondente a R\$ 950,00

(novecentos e cinquenta reais), sendo devido aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Motorista, quando estes estiverem a serviço, junto à Secretaria Municipal de . §1º - Os valores acima sofrerão a incidência dos mesmos índices de correção dos anualmente a remuneração dos servidores efetivos pelo chefe do Poder

aplicados anualmente a remuneração dos servidos.

Executivo.

§2º - A gratificação que trata o caput do art. 2º não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer outro efeito.

Art. 3º - Ao Secretário de Saúde compete determinar os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público em cada caso, autorizando e elaborando escala dos servidores a prestarem o serviço, segundo regulamento interno.

Parágrafo Único - Relação contendo os nomes dos servidores que prestaram o serviço nos termos do caput do art. 3º deverá ser encaminhada pelo Secretário de Saúde à Secretaria da Administração, até do dia 20 de cada mês, para efeito de

Art. 4° - O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se durante o mês o motorista ou operador incidir nas seguintes

ncias:
I - faltar ao trabalho;
II - comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se
ntecipadamente, sem autorização;
III - provocar acidente de trânsito;
IV - ser autuado por multa de trânsito;
V - não-atendimento injustificado à escala de trabalho;
V - não-atendimento injustificado à escala de trabalho;

VI - infringir às normas regulamentares do Setor.

VI - infringir às normas regulamentares do Setor.

§1º - A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ausente ao trabalho no caso do inciso I e, em 10% (dez por cento) por ocorrência dos demais incisos.

§2º - O Motorista de Ambulância dos Quadros Permanentes da Secretariade Saúde que sofrerem penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

quente.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações nentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



LEI N°915,DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui o regime de sobre aviso e dá outras

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a comunicação.

§ 2º O servidor também poderá estar à disposição dentro dos limites geográficos do Município, desde que o local seja de fácil acesso e de comunicação efetiva e instantânea com o mesmo e que se apresente para o serviço no prazo referido no

§ 3º As horas de sobreaviso serão calculadas, tendo como base o vencimento do servidor, a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal

§ 4º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida na Legislação Municipal.

Islação Municipal.

§ 5º Caso o servidor escalado para o regime de sobreaviso não atenda à vocação de prestação de serviço não fará jus ao pagamento correspondente àquela ala e ser-lhe-á aplicada uma das penalidades, mediante sindicância ou processo ninistrativo disciplinar.

Art. 2º O regime de sobreaviso é de aplicação restrita ao servidor público cujo cargo seja afeto ao serviço ao qual está sendo aplicado referido sistema. § 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 10 (dez) dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ordem de serviço, expedida pelo respectivo secretário.

§ 2º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 3º A vantagem instituída por esta Lei, não será computada para fins de contribuição previdenciária, férias, gratificação natalina, horas extraordinárias, adicional de tempo de serviço, adicionais de periculosidade e insalubridade, licençaprémio e não será incorporada quando da passagem do servidor para a inatividade nem integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens.

Art. 4º O regime de sobreaviso compreenderá, além de dias úteis, os sábados

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2017 MANOEL RODRIGO AMADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017-PMO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados

que até as 13:15horas do dia 13/07/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 61/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia acima erà o competente julgamento

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44)

> Ourizona/PR, 30 de junho de 2017. MARCIA SCHINAIDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 13/07/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 60/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICI ÁVEIS NO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591

> Ourizona/PR, 30 de junho de 2017. MARCIA SCHINAIDER Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017-PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as08:30horas do dia 13/07/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 62/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE

PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (LAUDOS DE INSALUBRIDADAE E PERICULOSIDADE; PPRA; PCMSO E LTCAT)

Os envelopes de habilitação serão abertos às09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44)

Ourizona/PR, 30 de junho de 2017.

	RCIA SCHINAIDER residente da CPL	
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZO	DNA	

CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ouriz PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2017 - PR

19/05/2017

sso de Licitação Data do Processo

<u>Objeto:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (LAUDOS DE INSALUBRIDADAE E PERICULOSIDADE; PPRA; PCMSO E LTCAT).

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2017

Motivo: CERTAME FRACASSADO UMA VEZ QUE OS INTERESSADOS NO PROCESSO NÃO PREENCHERAM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO FXIGIDA FAI FINITAI





Prefeitura Municipal de Itaguajé

Estado до раками Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Сер 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.

SÚMULA: Cria Cargo de Educador Social na Estrutura Administrativa do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município

de Itaguajé O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a

CNPJ 76.970.359/0001-53

Art. 1° - Fica criado o Cargo de EDUCADOR SOCIAL na Estrutura Administrativa da Lei Complementar nº 02/2014 – organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé, Paraná a saber:

HABILITAÇÃO MINIMA JORNADA DE SIMBOLO TRABALHO EDUCADOR ENSINO MÉDIO COMPLETO 40 HORAS ED. SOCIAL 13 02

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: CONHECIMENTO MINIMO SOBRE A FUNÇÃO.

EXIGENCIAS COMPLEMENTARES: CONHECIMENTO MINIMO SOBRE A FUNÇÃO.

RESUMO DA FUNÇÃO

O educador social é um agente de mudança social que utiliza estratégias de intervenção educativa. Age na inclusão social e nas inadaptações sociais e no favorecimento de autonomias e do bem-estar social. Contribui para o desenvolvimento comunitário, para a construção de projetos de vida, envolve-se nas necessidades formativas da população em diversos contextos sociais desenvolve a adaptação sócio-laboral. Atende também a grupos sociais com vixencias de risco. Desempenha funções educativas, reeducativas, informativas, de orientação, de animação, de gestão, desenvolvimento local, desempenho de projetos, intervenção, mediação, entre outras. Entre as competências (saber, saber fazer, saber estar e saber ser) que o futuro educador deve adquirir ao longo do curso, salientam-se as capacidades como:

- Aiudar a construir projetos educativos individuais e coletivos
- Ajudar a desenvolver autonomia e participação Facilitar a integração para o bem-estar de cada um;

Promover, apolar e orientar attividades de caráter cultural, recreativo e de tempos livres; Prestar apoio de natureza tecno-individualizada ou coletivo: relativamente as problemas específicos que se verifiquem nos grupos; Trabalhar em equipas pluridisciplinares como: psicólogos, médicos, assistentes sociais, tribunais, professores, entre outros.

Este Profissional trabalha a partir de realidades concretas, exercendo trabalhos em

Serviços em instituições públicas e privadas: escolas, centros cívicos, centros infantis empresas, hospitais, estabelecimentos prisionais; Instituições próprias de serviços sociais.

Realiza intervenções a vários níveis:

Em grupo

O educador utiliza alguns métodos para uma intervenção ativa e o mais eficaz

Conhecimento, detecção, e análise de necessidades e problemas sociais; Identificação das necessidades que necessitam de uma intervenção educativa;

Avaliação diagnóstico da situação a ser trabalhada; Escolha da metodologia de intervenção educativa: níveis de intervenção estratégicas,

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquaié Em, 30 de Jùnho de 2.017.

> Crisógono Naleto e Silva Júnior Prefeito Municipal LEI Nº 988/2017

Sumula: Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEHIS, Lote de terras urbano, localizado na Rua Duque de Caxias nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1°) Fica transformada em ZONA ESPECIAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ZEHIS, conforme o previsto no Art. 17 da Lei nº 696/2008 de 16/12/2008, o lote de terras urbano nºs 7/8/60, originando da unificação dos lotes urbanos nºs 07 e 08 da quadra 58-A, lote nº 60 e área desafetada da Rua Duque de Caxias, com área de 14.100 m2, nesta Cidade de Itaguajé, com a finalida se proporcionar a implantação de Projeto Habitacional sobre o mesmo.

ART. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em 29 de Junho de 2017. LEI Nº 989/2017

> nula: Transforma em Zona Especial para Habitação de Inte Social - ZEHIS, Lote de terras sub-urbano, localizado no KM 0,3, margem esquerda da rodovia PR/542-sentido Itaguajé/Teodoro

ART. 1º) Fica transformada em ZONA ESPECIAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ZEHIS, conforme o previsto no Art. 17 da Lei nº 696/2008 de 16/12/2008, o lote de terra nº A-

2/55-A-B-2 da Gleba 01, Colônia Gov. Lupion, com área de 12.100 m2, localizado no Km 0,3, margem esquerda da Rodovia PR 542, sentido Itaguajé/Teodoro Sampaio/SP, com a finalidade de se proporcionar a implantação de Projeto Habitacional Social sobre o mesmo. ART. 2°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal

Em 29 de Junto de 2017. Crisógono Noleto e Silva Júnior

Art. 1°) Fica instituída Comissão de Processo Disciplinar com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas no Oficio 031/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Servidor DIEGO EZEVEDO DAS NEVES que utilizando veiculo da Saúde em viagem a Cidade de Maringá dia 19/05/2017 levando pacientes ao Hospital Santa Casa foi apreendido (preso) pela Policia de Maringá por suspeita de furto de pneus em um Hipermercado da Cidade, conforme, relato no Boletim de Ocorrências - B.O. nº 2017/577736 DA 9° Sub-Divisão Policial com descrição sumária do assunto.

Parágrafo Único - A Comissão terá poderes para apurar as ocorrências, coletar informações ouvir depoimentos, bem como apresentar relatório em ata escasão, ficando a Cargo do Executivo Municipal, sob aval da Procuradoria Jurídica, a aplicação de pena previsto ao Servidor infrator, obedecendo às leis que regem o funcionalismo Público Municipal. Art. 2°) Ficam designados os Servidores: KLEVERSON MARQUES DE AQUINO-RG N

5.425.309-5/CPF N° 004.288.809-32; 5.425.309-5/CPF N° 004.288.809-32; TALITA DANTAS FERREIRA RG N° 9.321.606-7/CPF N° 906.372.609-80 THIARA BERGAMASCHI FERREIRA RG Nº 7.408.485-0/CPF Nº 035.715.619-61.

para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Instituída no Artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30(trinta) dias. Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 28 de Junho de 2017 CRISÓGONO DELETO E SILVA JÚNIOR

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 35/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 78/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2017

Contratada: IMUNIZAÇÃO E JARDINAGEM ASTORGA CNPJ: 11.972.782/0001-47 LTDA - ME

Objeto do Certame: Contratação de Empresa especializada em Limpeza para prestar serviços e Mão de Obra e Impermeabilização/Piso de Granilite 1.000 M2 de área do NIS (núcleo Integrado de Saúde) e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 30 de Junho de 2017. Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. Itaguajé, 30 de Jynho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion,

605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 33/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 76/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2017

Contratada: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES CNPJ: 12.473.760/0001-03 Objeto do Certame: Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Extintores para fornecimento de Recarga e Troca de Extintores de Veículos e Prédios do Patrimônio Municipal, para serem utilizados de acordo com as necessidades no decorrer do exercício de Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) Data da Assinatura: 29 de Junho de 2.017. Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

> CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Itaguajé, 29 de Junho de 2.017

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 34/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 77/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2017

Contratada: D. SORTI & SORTI LTDA - ME CNPJ: 00.173.763/0001-34

Objeto do Certame: Realizar a coleta e transporte e destinação final do lixo hospitalar do NIS – Núcleo Integrado de Saúde deste Município.

Valor: R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 665,50 (seiscentos e esesenta e cinco reais e cinqüenta centavos) compreendendo o período de 12(doze) meses a partir desta data.

Data da Assinatura: 30 de Junho de 2.017.

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. **pro:** Comarca de Colorado, Esta<u>do do Paraná</u> CRISÓGONO NOTETO E SILVA JÚNIOR
PREFEZTO MUNICIPAL

www.oregionaljornal.com.br





MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paranà – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tei: (044) 33111-212 – Fax: (044) 33111214



Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 09 Termo do contrato nº 01/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANDO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ EXISTENTES PARA TODOS OS SISTEMAS LICITADOS decorrente de Pregão nº 1/2014, que entre si celebram FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato com término 31/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de junho de 2017.

Presidente RPPS
Thomas Willian Dutra Alves

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 10 Termo do contrato nº 01/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANDO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ EXISTENTES PARA TODOS OS SISTEMAS LICITADOS. decorrente de Pregão nº 01/2014, que entre si celebram FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato na importância de R\$ 74.092,88 (setenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda, 30 de junho de 2017. Presidente RPPS Thomas Willian Dutra Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000



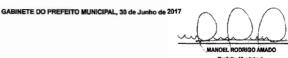
O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

Art. 1º- Fica estabeleceida a abertura no corrente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3,000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(6es) orcamentária(s): 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV, URBANOS 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 09.01.15.462.0019.2.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇI

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 09.01.16.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos pro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);





PERÍODO/GOZO

ESTADO DO PARAMA

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0"*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53 PORTARIA Nº 122/2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIO, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Aline de Souza dos P. Sciorra José Gomes Rufino Juliana de Souza Cartacho Laudete de O. Lima e Silva Luciana Belarmino do Angelo

Silvelena Cabral Rodrigues

Teotônio José de Souza

Adilson Aparecido Cruz

01/06/16 à 01/06/17 11/02/16 à 11/02/17 03/07/17 à 01/08/17 03/07/17 à 01/08/17 16/05/16 à 16/05/17 10/07/17 à 08/08/17 12/03/15 à 12/03/16 16/06/16 à 16/06/17 03/07/17 à 01/08/17 01/06/16 à 01/06/17 03/07/17 à 01/08/17 02/07/16 à 02/07/17 03/07/17 a 01/08/17 01/08/16 à 01/08/17 30/05/17 à 28/06/17

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 30 de junho de 2017. CRISÓGONO NOCETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO MANCHINI COSSITTO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993: I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)

dias, à partir de 03/07/2017, ao servidor LUIZ CARLOS JORGE, portador da RG nº 3.703.361-8-SSPPR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo retornar as suas atividades a partir de 01/10/2017.

DE ADMINISTRAÇÃO É FAZENDA

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de junho de O E SILVA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA № 124/2017 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de onferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 265/2017 de 20/06/2017, ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de

25/01/1993;

Municipal;

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO, pelo prazo de 90(noventa) días, à partir de 03/07/2017, a servidora ALINE NUNES DANTAS, portadora da RG nº 9.936.292-8-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar as suas tividades a partir de 01/10/2017.

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE

CRISÓGONO NOVETO E SILVA JUNIÓR - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Nova Esperança, Domingo,

ESTADO DO PARAMA

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

LEI N°. 991/2017

ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, para o exercício de 2018

- II. as Prioridades da Administração Municipal
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
 IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município V as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal:
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributaria; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em idade com a Portaria nº. 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de ourganos por roiça do Art. 05, inceso III, da E.F., a partir do exercicio de 2000, a cianonal o Art Metas Fiscais de que trata o Art. 4°, § 1°, an forma definida no Portaria n° 471/2004-STN. Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta,

constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - As Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes Metas Anuais

Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anter Demonstrativo IV

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos Demonstrativo V

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VI

Demonstrativo VIII -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada a e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercício de Referencia § 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta

previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 575/2007 da STN. § 2° - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um omparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita

Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas § 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior abitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS

FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscai Atuais Comparadas com as Fixadas nos Trés Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, deverão estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as ciando a consistência delas com as pre

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a abitantes, se restringe âqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a

emonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Art. 8° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demo

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Pat

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimô devem ser realizados em despesas de capital, salvo se destinada por lei ao regimes de previdência socia geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtido com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10° - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alinea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o sultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único — A Portaria nº. 633/2006 alterou o anexo de Avaliação da Situação

financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 – SNT, que criou as Receitas de

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Meta s deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua comper maneira a não propiciar deseguilíbrio das contas publica.

§ 1º - A renûncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, credito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros

niente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado e despesa cor

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter renham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO,

RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 575/2007 - STN, a base de dados

da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa exe três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gasto:

suportar as despesas não-financeiras. Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário, deverá obedecer à

l'esouro Nacional, e às normas da contabilidade pública METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL. Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia dete

Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em onta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiro

menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de zidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Li METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

resentada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balancos e Balancetes para sua elaboração

II - DAS PROPRIEDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2018 serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e § 1º - Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão des

preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se § 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 o Poder Executivo poderá

uir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orcada à

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legisla

Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da nistração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das ndo aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e d Seguridade Social, desdobradas as despesas pro função, sub-função, programa, projeto, atividade ou

operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do

Parágrafo Único, inciso I da Lei4.320/1964, conterá: Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, art. 48 da LRF);

- II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Liquidas, Despesas com Pessoal e netimento, de 2016 a 2018 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de timento das Receitas Correntes Liquidas de 2016 a 2018 (art. 72 da LRF):
- IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manuto
- V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
 VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anter encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Principio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação estre (Principio da Transparência, art. 48 da LRF)

Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

- IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORCAMENTO DO MUNICIPIO
- O Orçamento para exercício de 2018 obedecera entre out ransparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo,

Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

I - Combate ao trabalho infantil, profissionalização de adolescentes, proteção integral e

- § 2º A Lei Orçamentária de 2018 conterá rubricas orçamentárias destinada ao custeio
- II Ações de Vigilância e Serviços de Saúde Pública, prevenção e controle das doenças
- tte ao mosquito transmissor da DENGUE, como patologia "ZIKA", Vigilância dos casos de MICROCEFALIAS com aposição de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde para
- III Implantação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no avolvimento de ações, metas e indicadoras de Saúde do Trabalhador.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o ento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta iria ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequ emórias de calculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o cor nento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntária
 - II. obras em geral, desde que ainda iniciadas;

IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação par implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será siderado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada

Art. 24 - As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4°, § 2° da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilibrio das contas publicas do stantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° de LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de

Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinara recursos para a Reserva de

Contingência, não inferiores a 15% das Receitas Correntes Liquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5°, III da LRF). § 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao at es e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria

MPO n°42/1999, art. 5° e Portarias STN n°163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF). § 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se m ate o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram ir Art. 27 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçi Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

nsal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF). Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações s e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

entária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução

Art. 30 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada par efeito de calculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal dependerá de autorização em lei específica (art

prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal). Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no

processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade. Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamenta que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação no item I, do art. 24 da Lei nº8.666/1993, devidamento

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre ejetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito (art. 45 da LEF).

Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou

Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001. Parágrafo 1º - Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previden autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do Artigo 7º e 43º da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo 2º - A transposição, o reman ento ou a transferência de recursos de un Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou erações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades na forma de credito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornandofinal do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a ompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Opera de Credito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei espec 32. Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquar perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei auto-relatoria, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores realizar renosição salarial, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráte temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar

Art. 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total soal de cada um dos Poderes em 2018. Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, obedecido os limites prudencial de

51.30% e 5.70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF). Art. 45 - Nos casos de necessidades temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com ssem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-deente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não terizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA beneficio fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de

empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, de ro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF). Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei não se renuncia de receita (art. 14, § 3° da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributaria do Orcamento da Receita, somente entrará em vigor após adocão de medidas de VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo do na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. ncia com as especificações no Plano Plurianual - PPA, período 2.018 - 2.021, Constar na Lei Orçamentária Anual para 2.018.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no § 3° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do riro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orç

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no nissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício. s no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de Art. 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 30 de tenho de 2017.

CRISÓGONO NOCETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

Santo Inácio

JORNAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 3750001-46

LEI Nº. 1180/2017.

<u>SÚMULA</u>: Institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá ras providências.

OPREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÁMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I

DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN
SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Santo Inácio - PR o Sistema Elet Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (SysISS on Line). SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º - As Pessoas Jurdicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou sediadas no Município de Santo Inácio, ficam obrigadas a dodrar o Programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômicos Fiscais para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente usas declarações e emitindo a DMS – Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados para recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados.

os e/ou prestados. Parágrafo Único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa

SEÇÃO III DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços escriturará, por meio eletrônico disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas emitidas com seus respectivos valores,

indo ao final do processamento o boleto bancário e efetuará o pagam- $\S~2^{\rm o}$ - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto escriturará, por meio nibilizado via internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuará as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuará

pagamento do imposto devido.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e omadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, informa brigatoriamente, através do programa SySIS on Line, a ausência de movimentação econôn través de declaração "SEM MOVIMENTO".

SEÇÃO V

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º O. Recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6° - O Recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo própnio sistema e deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:
I – aos microemprenededores individuais – MEI que recolherão o imposto na forma definida pelo Lei Complementar Federal 123/2006, utilizando o portal do empreendedor;
II – as microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores:

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sur nclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do simples Nacional, dentro do mês de corrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal,

es; III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual ou por

ia, sob pena de, não o fazendo, sotrer as paramento, atendimento a presente Lei.
\$ 3° - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Santo Inácio e obrigados a o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico.

SEÇÃO VI
LIVROS FISCAIS Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador os e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da Ferramenta SysISS-OnLine:

I-Livro de Registro de Prestação de Serviços; e II-Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas; g $1^{\circ}-O$ Livro de Registro de Perstação de Serviços será escriturade intes Prestadores de Serviços de todos os serviços prestados, tributados en Caracterista de Serviços de todos os serviços prestados, tributados en Caracterista de Serviços de todos os serviços prestados, tributados en Caracterista de Serviços de todos os serviços prestados, tributados en Caracterista de Serviços de todos os serviços prestados, tributados en Caracterista de Serviços s pelo imposto. § 2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas seri lo pelos Tomadores de todas as operações econômico-fiscais, de todos os serviços adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN, por Retenção ou Substituição Tributária

> SEÇÃO VII DA NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTO Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por omador quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

> I – Prestador de Serviço inscrito no Cadastro Fiscal deste Município, e desde que

do ou domiciliado neste município; II – Gozar de isenção concedida por este Município; III – Ter imunidade tributária reconhecida. CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 9°- Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá io da prestação de serviço. Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o

tido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Santo Inácio - PR, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica, mediante autor uso fornecida pelo Departamento de Tributação do Município. SECÃO II

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 10°-A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória para os prestadores dos serviços, exectuados aqueles previstos nesta Lei ou no regulatório desta, e obedecer ao disposto nesta Lei.

§ 1° - Fica obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, nos casos de cobrança por meio de camés ou boletos mensais, mantendo relatório referente aos tomadores de conference activatores à NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores à NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores de NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores de NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores de NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores de NES emisidas pero exemica de la descriçor activatores de la descriçor d

de serviços pertinentes à NFS-e emitida, para os serviços de:

Planos ou convênios de saúde; II) Planos ou convênios funerário III) Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional de instrução, treinamento o

valiação pessoal de qualque vanação pessoa ne quanquer natureza, infastica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. § 2º - Também é obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, ando a quantidade e o preço de cada operação para os serviços de:

 I) Transporte municipal;
 II) Casas lotéricas; III) Agência de correios

IV) Diversões, lazer, entretenimento e congêneres V) Estacionamento de veículos; § 3º − Ficam dispensados da emissão da NFS-e:

os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto; os estabelecimentos bancários oficiais e privados; IV) as empresas de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

V) os autônomos e Profissionais Liberais enquadrados no regime de recolhimento do ISS sor valores fixos anuais;
ss contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI; Art. 11 – Fica obrigatória às empresas jurídicas a emissão de Nota Fiscal de Serviços a (NFS-e) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da entrada em vigor

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem esponta ssão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e a sua regulamer caráter definitivo e irretratável. CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

o da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Int ço eletrônico <u>www.santoinacio.pr.gov.br.</u> **Art. 14-** Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 12 desta Lei e ição, pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das inforse-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da

Art. 16- Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação cadastral regular e ativa perante a Receita

§1º A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representant no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções: I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e; II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de

to, entre outros.

§ 2º A senha de acesso será bloqueada de oficio sempre que for constatada qualquer dade fiscal junto a Prefeitura do Município de Santo Inácio.

Art. 17- A pessoa detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos so no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome. SECÃO II

DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Art. 18 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que
erá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado Art. 19 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada aos Fiscais de bem como, ao Gerente de Fiscalização ou a quem ele delegar por ato legal, a qual

I - Habilitar e desabilitar usi III - Cínar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administra a no portal da NFS-e.

Art. 20 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acess

ema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida CAPITULO IV DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 21 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme modelo constante do Anexo Único integrante desta Lei, conterá as seguintes informações:

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF; d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC VI - identificação do tomador de serviços, com: nome ou razão social;

XI - código do serviço

XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso; XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Santo Inácio, quando for

XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso:

XVI - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de subst

 \S 1.° – Λ NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Santo "Secretaria Municipal de Finanças" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2.º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem cr pecífico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

Art. 22 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço

Art. 23 - Todo estabelecimento jurídico prestador é obrigado a gerar notas fiscais no

A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL Art. 24 - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando porém, obrigadas ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa SysISS-OnLine, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica,

SESSÃO III DO CANCELAMENTO DA NFS-E

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que

motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar

CAPITULO V DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

I - número seqüencial e Série do RPS; II – data da emissão

V - identificação do prestador de serviços, com

VIII – valor total da NFS-e; IX – valor e justificativa da dedução, se houver;

ções de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviço

restadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso Art. 29 - A emissão do RPS deverá ser utilizado preferencialmente pelo sistema SyISS

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue

Desktop disponibilizado para download no site www.santoinacio.pr.gov.br.

mérica do último documento fiscal emitido.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços à penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem

prejuizo das demais sanções previstas nesta Lei e no Código Tributário Municipal. § 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal

I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regim

especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das

Art. 33 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de

RPS - DDNC". Art. 34 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS

Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 29 desta Lei. ão converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 29 desta Art. 36 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do im

Art. 37 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do

e do tomador dos serviços, tais con I - CPF/CNPJ do prestador;

IV - e-mail do tomador; V - o valor dos serviços prestados:

VII - número do RPS não convertida e : pectiva data de emissão. SEÇÃO II DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN Art. 38 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto

contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lancados da NFS-e

data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição

Art. 43 - As declarações mensais dos contribuintes que utilizem notas fiscais as NFS-e, notas fiscais eletrônicas conjugadas emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, e cupom fiscal (ECF), devem ser assinadas digitalmente pelo representante

eletrônico "http://www. santoinacio.pr.gov.br", mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único: A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fize necessárias, devendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomado

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS

arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

 \S 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 27 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa juridica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído

Parágrafo único: Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o docu de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual conterá as seguintes informações:

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de soa Jurídica – CNPJ/MF;

X – valor da base de cálculo;

§ 5º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a \$ 6° - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Fazenda Pública Municipal

Art. 30 -Emitido o RPS – Recibo Provisório de Serviço-, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subseqüente ao de sua emissão.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas rmidade desta Lei

DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;

de acordo com o disposto nesta Seção.

VI - o enquadramento na lista de serviços; e

Sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSON incidente na operação, ficando a falta ou CAPÍTULO VII

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres; II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou CAPÍTULO VIII

lo processo regular de fiscalização. Art. 42 - Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da

deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 60 (sessenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

or Decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

PÁGINA

nto da prestação de serviços, independente do recebimento do me

Art. 25 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("SysISS on line"), no endereço eletrônico http://www.santoinacio.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja

preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposte na Lei Municipal nº 875/2006 (Código Tributário Municipal) que regulamenta a cobrança do

SESSÃO I A DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

III – situação do Recibo;

VI - identificação do tomador de serviços, com: a) nome ou razão social:

XII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

Art. 28 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o inte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a

\$ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Art. 31 - Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético, ou eletrônico ao tomador dos serviços.

Art. 32 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades rede mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços. de venda de mercadorias ou bens e prestação de ser Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para util

II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua , serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e

SEÇÃO I DO RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE

Art. 39 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa conforme determina o

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo instaurado via protocolo central da Prefeitura do Município de Santo Inácio, pelo

Art. 45 - As disposições contidas neste regulamento aplicam - se para os fatos

baseada no plano de contas do Banco Central.

Parágrafo único – Os estabelecimentos mencionados no "caput" manterão

eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do

Art. 26 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do

b) endereço; c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF; d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;

XI - código do servico;

de serviços, ficando a 2º (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços

disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.santoincaio.pr.gov.br caso utilize sistema próprio para emissão do RPS. SESSÃO II DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/PR

emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica CAPÍTULO VI

> II - endereco do prestador e do tomador; III - CPF/CNPI do tomador

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de tentes, com o obietivo de

empresa, preposto autorizado, ou pelo contador. Art. 44 - Os casos especiais de emissão de notas fiscais eletrônicas NFS-e serão s e regulados por Atos Normativos do responsável pelo Departamento de Tributação do Município ou por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 46 - Demais questões pertinentes a esta Lei poderão ser regulamentadas e

Art. 35 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos

seguintes da Lei nº 875/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 40 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de oe outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de

geradores do ISSQN a partir do mês de competência Abril de 2016 para as empresas que já estejam cadastradas no município até a data da publicação desta Lei e de imediato aos que iniciarem as atividades após a data da publicação do mesmo.

Santo Inácio, em 23 de Junho de 2017. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade Pregão Presencial nº. 29/2017 – Processo Licitatório nº. 74-2017, do tipo Menor Preço Global, conferem conscilirada no Editor. conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 13 de Julho de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00

Itaguajé, 28 de Junho de 2017

LEI N° 993/2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A CĂMARA MUNICIPAL DE HAGUAJE, ESTADO EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de Saúde		
224 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	180.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01495	240.000,00
	TOTAL		420.000.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ocorrido na fonte de recursos acima elencada e a diferença no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de		
	Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de		
	Saúde		
209 - 3.3.90.30.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	80.000,00
	TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 64/2017 de 30/06/2017

Paço Municipal de Kaguajé, em 30/06/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras

nicipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orcamentária nº 993/2017 de conferidas pela Lei 30/06/2017.

- Fica aberto Artigo Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oltenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 07.001.00.000.0000.0.000 07.001.10.301.0012.2.025 224 - 4.4.90.52.00.00

180.000,00 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º delamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação servirá como recurso o Cancelar abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.10.301.0012.2.025. 209 - 3.3.90.30.00.00 212 - 3.3.90.32.00.00

01303 MATERIAL DE CONSLIMO 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Total Reducão:

da Prefeitura/ Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 30 de junho de 2017. CRISOGONO NOCETO E SILVA JUNIOR

Decreto nº 63/2017 de 30/06/2017

Abre Crédito Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe fora conferidas pela Lei Orçamentária nº 993/2017 de

- Fica aberto Artigo Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforco das seguintes Dotações Orcar

07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.10.301.0012.2.025. 226 - 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

240.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendim

pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação: Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00 Fonte: 31495 240.000,00 Total da Receita: Artigo 3° Este Degreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 30 de junho de 2017.

> CRISOGONO NOMETO E SILVA JUNIOR PREFERTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANA

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O <u>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL</u>, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de INAJÁ —ESTADO DOPARANÁ e secretarias/órgãos a ela vinculados, por período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÁS 14:00 HORAS DO DÍA 19 DE JULHO DE 2017.

DATA ABERTURA

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser icipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do

INAJÁ, 28 DE JUNHO DE 2017. 0 PREFEITO MUNICIPAL -EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O <u>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL</u>, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA FROTA MUNICIPAL, para atender a demanda da frota de veículos e maquinários da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÁS 14:00 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2017, ÁS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser nicipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do obtida na sede da Prefeitura telefone (44) 34401221.

> INAJÁ, 28 DE JUNHO DE 2017 9

PREFEITO MUNICIPAL -EDUARDO CINTRA LUGLI

PORTARIA Nº 96 de 28 de junho de 2017

O Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 402 de 28 de agosto de 1990.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidade praticadas pelo servidor ADEMILSON MARTINS, tipificadas no artigo 206, Inclsos XIII, XV e XVI da lei nº 402/90;

CONSIDERANDO prorrogação do afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme Portaria nº 77/2017, sob a ratificação da Portaria nº 82/2017, com data de seu término no dia 28 de junho de 2017.

previsão legal por intermédio do art. 228 da Lei nº 402/90; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar não foi concluído e que o mesmo encontra-se em sua fase de indiciamento;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui expressa

CONSIDERANDO que o Cargo de controlador Interno, sendo este exercido pelo Sr. ADEMILSON MARTINS, é considerado cargo fiscalizador, na qual detém, o servidor, livre acesso a todas as documentações do município:

CONSIDERANDO que, o município possui em seu quadro de funcionários outro servidor que exerce função de Controlador Interno, motivo pelo qual, o afastamento do Sr. ADEMILSON MARTINS não acarretará em prejuízo ao município com relação ao exercício da função. CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar lavrou ata de encerramento de Instrução, promovendo o indiciamento do acusado com base no Termo de Indiciamento, indicando o acusado pela prática de atos com fins proibidos pelo Estatuto do Servidor público – Lei Municipal nº 402/90 -, especificamente pelo artigo 206, incisos XIII, XIV, alínea b e XVI, sendo ainda, considerados atos que envolvem a má gestão de dinheiro público e seu uso de forma indevida, desviando-se de sua finalidade.

CONSIDERANDO que o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, conforme art. 239 da Lei nº 402/90.

CONSIDERANDO que a data final para conclusão do processo administrativo disciplinar é o de 28 de junho de 2017, completando 90 (noventa) dias de tramitação, podendo a autoridade competente prorrogá-lo por igual período.

CONSIDERANDO que a não observância do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar não acarreta ressalta o parágrafo único do art. 239 da Lei nº 402/90.

CONSIDERANDO que, durante tramitação do processo foram juntados documentos novos a fim de instruí-lo, cabendo a comissão processante analisá-los para encerramento da instrução, devendo ainda, dar a possibilidade ao acusado de manifestar-se quanto aos mesmos, resultando em atraso na realização dos trabalhos a

CONSIDERANDO que, se o servidor acusado houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, seu afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo, conforme parágrafo único do art. 250 da Lei nº 402/90, enquadrando-se aos fatos e fundamentos que indiciam o

RESOLVE:

100.000,00

180.000,00

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 56/2017 para fins de sua conclusão, a contar da data de sua publicação, conforme previsão do art. 239 da Lei nº 402/90 e considerações apresentadas nesta portaria.

Art. 2° - PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor acusado ADEMILSON MARTINS até a decisão final do processo administrativo disciplinar com base no parágrafo único do art. 250 da Lei nº 402/90 e considerações exposta na presente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Município de Inajá, 28 de junho de 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI

DECRETO N.º 092 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Determina pelo ponto facultativo para os dias 29 e 30 de junho de 2017 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho de 2017 comemora-se o dia

CONSIDERANDO a possibilidade e a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, em razão de sua conveniência e oportunidade, decretar os pontos facultativos do município de Inajá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo do expediente aos agentes públicos no município de nos dias 29 e 30 de junho de 2017, estendendo às repartições públicas da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipa

Paragrafo único - O disposto no caput não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Inajá, 28 de junho de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal

www.oregionaljornal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá, Eduardo Cintra Lugli, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Lei 402/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Inajá), mais especificamente a exigência contida no Parágrafo Único, inciso II daquele artigo.

DETERMINA:

Art. 1º - NOMEAR os membros da comissão de avaliação dos valores venais dos terrenos urbanos especificamente para cobrança e regularização do valor venal para fins de cobrança de IPTU.

LEANDRO LIMA DIAS - Diretor de Departamento de Obras e serviços urbanos

LÁZARO GABRIEL SILVA - Escriturário

Inajá, 23 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 087 de 14 de junho de 2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá, Eduardo

Art. 1° - Nomear o servidor público municipal EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, Matricula nº 90.061, RG nº 4.297.618-0, para exercer a função de Coordenador da Defesa Civil no município de Inalá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 14 de junho de 2017.

Eduardo Cintra Lugli

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 092 -2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J., nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSI/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.738.849/0001-18, situada na RUA TIRADENTES, 780, JARDÍM SÃO JORGE, - CEP 87711-120 -PARANAVAI-PR, neste ato, representada pelo Sr JOSÉ DONIZETE MARQUES - Sócio Administrativo , portador da Cédula de Identidade RG Nº 18.328.751 SSP/SP e CPF N° 073.417.1.18-84, afirmam:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para XII Conferencia Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ

> JOSÉ DONIZETE MARQUES PROPRIETARIO 04 738 849/0001-18 CONFECÇÕES POLICARPO LTDA

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 1225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 089 -2017

CONTRATADO: JOSIMAR RIBEIRO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 20.184.236/0001-32, situada na RUA MIGUEL MARTINS, 440, CENTRO, – CEP 87670-000 INAJÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr JOSIMAR RIBEIRO AMARAL – Sócio Administrativo , portador da Cédula de Identidade RG N° 10.009.535-1 SSP/PR e CPF N° 057.585.439-18, afirmam:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de iluminação pública e locação de veiculo com escada giratória.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

VALOR: R\$ 1.530,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

lorand ariulist ramin JOSIMAR RIBEIRO AMARAL PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

or Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.sa CEP: 86.660-000 — SANTA INÊS — PR

DECRETO N. º 030/2017

SÚMULA: Designar o responsável pela Gestão Financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA de Santa Inês - Paraná.

de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º - A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será exercido pelo poder executivo municipal, o Sr. BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. ANGELO PEDRO MOTA PINTO, e pela Gestora de Despesa a Sra. ROSANA VIEIRA LUVISOTTO Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e será fiscalizado pelo Conselho Municipal dos

publicação



CNPJ nº 76.970.391/0001-39

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 31//2017 b) PROCESSO Nrº - 75/2017 c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/06/2017
 e) Objeto Homologado: QUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS

VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ: 04.917.637/0001-06 LOTE – Foi valorizado no valor de R\$ 39.126,00 (trinta e nove mil e cento e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: MARCELO MORELATO PNEUS ME -- CNPJ: 05.880.254/0001-65 LOTE -- Foi valorizado no valor de R\$ 8.980,00 (dito mil e novecentos e oitenta reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

PORTARIA N.º 095 de 23 de junho de 2017

VALDIR ANTONIO DA SILVA - Vereador

GILVANE FRANCISCO DOS SANTOS - Vereador

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA - Diretos Divisão Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Éduardo Cintra Lugli

Cintra Lugli, no uso de suas atribuições legais e,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)

INAJÁ, 16 DE JUNHO DE 2017 9 PREEDITURA MUNICIPAL DE INAJA EDUARDO CINTRA LUGLI

JU. SÃO JORGE - CEP 87710-130

Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76,970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor *EDUARDO CINTRA LUGLI* - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

FORO: Comarca de Paranacity. Estado do PARANÁ.



O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal

- CMDCA. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO refeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei mº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecei-clusivo exarado pela comisão de Licitação, resolve:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP – CNPJ: 06.009.600/0001-05 LOTE – Foi valorizado no valor de R\$ 51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Paranapoema, 29 de Junho de 2017.

PREGOEIRA

SUL AL REGIONAL



Sabrina Harumi Eto de Nova Esperança, está participando do Concurso de Beleza Miss Nikkey 2017. Filha de Lindinalva e Akihiro Eto, está classificada como 1ª Princesa do Paraná. Sabrina aos 27 anos, Esteticista, agora prepara-se para no próximo sábado em São Paulo disputar o título nacional. Ela que representa o Paraná está patrocinada pela Bela Noite Moda Festa e a ACENE (Associação Cultural e Esportiva de Nova Esperança)



Também prestigiando o 1º Forró Olinda da cidade de Jardim Olinda, a fonoaudióloga da região Vanessa Silva e sua amiga Rayane Almeida, futura fisioterapeuta que por sinal elogiaram muito a organização e o tema da festa. Deixando os agradecimentos aos amigos e organizadores do evento, em especial à Prefeita Lucimar



Érika Colombo Graniero Prioli, casada com Fabrício, formada em administração. Natália Costa Carneiro Bueno, casada com Luciano, três filhos Giovanna, Gustavo e Joaquim. Giovanna Carneiro Bueno, 8º ano escolar e Cleide Bueno Perissato, casada com Antonio, dois filhos Leonardo e Vinícius, proprietária da Loja Gata Bakana em Paranacity. Todas as tardes se reúnem para colocar os assuntos em dia e é possível notar uma alegria contagiante no diálogo pessoal entre elas, ao contrário da modernidade que é o uso do celular, nos WhatSapps e Faces da vida, que ao invés de aproximar as pessoas as tem afastado do contato humano e fraterno



A jovem Diana Camila Lúcio, assessora de direção da Florai FM, esteve acompanhando através de trabalho fotográfico a presença da Governadora em exercício Cida Borghetti, no último dia 16, quando esteve prestigiando a 28a festa das nações de Florai. Segundo a jovem Diana, a governadora Cida mostrou cordialidade e simpatia a toda gente que encontrava em sua caminhada. A cidade de Florai vivenciou no mês de junho grandes momentos festivos e esportivos, pois além da festa das nações a cidade recebeu milhares de atletas e equipes técnicas de diversas cidades que vieram participar da fase dos jogos abertos e jogos escolares do Paraná 2017



Termina neste domingo em Floraí a 1ª Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná (JAPs) que tem confronta nas modalidades de Basquete, Futebol, Futsal, Handebol e Voleibol. A fase final será realizada de 15 à 21 de setembro em União da Vitória, os Campeões garantem vagas para a fase final, o que acontecerá em Apucarana entre e 10 a 19 de novembro. Os Jogos Abertos do Paraná o de numero 60 é uma promoção do Governo do Estado do Paraná e o município de Floraí na sua fase regional disputado nos dias 30 de junho à 02 de julho. Os jogos sediados usam as quadras da Escola Estadual Honório Fagan, Colégio Estadual Urbano Pedroni, quadra de esportes do Distrito de Nova Bilac e também o Ginásio de Esportes de Florai.

Arraiá promove inclusão de alunos em Jardim Olinda



Os dias 22, 23 e 24 de junho foram marcados pelas comemorações juninas nas escolas do município de Jardim Olinda. As festividades fazem muito sentido para a comunidade jardinolindense, que busca ampliar a integração com a cultura nordestina.

No dia 22, alunos, professores e funcionários do Colégio Estadual Padre Montóia se divertiram com quadrilhas e comidas típicas, com muita diversão e trocas de experiências, celebrando as tradições. No dia 23 foi a vez da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, a festa foi realizada no Ginásio de Esportes e aberta aos pais e comunidade, com resgate de muitas brincadeiras típicas, organizadas e desenvolvidas pelos professores e alunos. Houve apresentação de duas quadrilhas e uma linda dança, organizada pela professora de Educação Física, em homenagem à Luiz Gonzaga, que foi tema do 1º Forró Olinda no sábado dia 1º de julho.

Para finalizar as atividades, na tarde do dia 24, foi a vez das crianças do CMEI Pingo de Gente, apresentarem para pais e comunidade as apresentações, unindo a comunidade de Jardim Olinda que compareceu no pátio aberto e nas ruas próximas à escola para vivenciar as experiências de aprendizagem que objetivaram trazer as famílias e a cultura

Os pequenos roubaram a cena, quando as apresentações de danças iniciaram pelo Berçário, que com uma coreografia encantadora dançaram e se divertiram muito com as professoras e auxiliares. A expectativa das crianças foi lindo de ver, os pais se engajaram para colaborar com a festa, preparando as vestimentas dos alunos, que não viam a hora de dançar e apresentar tudo sem acanhamento.

Foram montadas barracas de alimentos, para melhor servir os presentes, que puderam se deliciar com pipoca, bolo de fubá, cocada, pé de moleque, chá de gen-

para dentro da escola.

comemoração e engajamento das equipes, que trabalharam efetivamente para que tudo acontecesse conforme o planeiamento.

A Diretora do Departamento de Educação Regiane Melo Botelho relatou que

"a participação de todos é recebida como contribuição para o desenvolvimento pedagógico, e como possibilidade de construção coletiva, sem obrigações, com respeito as individualidades o resultado é positivo. Sendo os alunos os protagonistas, eles escolhem como participar, ou nas danças, na ornamentação ou nas brincadeiras, esse é um momento de resgate da cultura popular presente na comunidade de Jardim Olinda. Que tudo o que foi apresentado com tanto capricho e interesse pelas crianças e profissionais da educação, sirvam de exemplo".











SEXTA: Barraca com Porções:

frango, batata frita, mandioquinha brasileira, contra filé no espeto, sopão de milho

Barraca de Doces - Parque de Diversões **Show ao Vivo com: ZECA CARVALHO**

SABADO: Barraca com Porções:

frango, batata frita, mandioquinha brasileira, contra filé no espeto, sopão de milho

Barraca de Doces - Parque de Diversões

Show ao Vivo com: DENIS & RODRIGO

DOMINGO: Costela ao Fogo de Chão,

das 11h30min até 14 horas Acompanhamento: Arroz branco, farofa,

mandioca e saladas diversas, Show ao Vivo com: Douglas

14h30min - Show de Prêmios após continuação da festa...



computadorizado logo você concorre mesmo

não estando presente no local

Convites antecipados para o almoço, com a comissão do CAE ou na Secretaria Paroquial: (44) 3243-1302 - 98412-0525